

TERCEIRA SECRETARIA
 DIRETORIA LEGISLATIVA
 DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
 SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 1ª LEGISLATURA
 SUMÁRIO

1 - ATA DA 110ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1995.

1.1 - ABERTURA

1.2 - PEQUENO EXPEDIENTE

COMUNICADOS DA MESA

- Requerimento de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- Requerimento de autoria do Deputado Edimar Tienenes.
- Requerimento de autoria do Deputado Wasny de Roure.

1.3 - ORDEN DO DIA

ITEM ✓ - Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 601, de 1992, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre a mudança de denominação da Companhia de Eletricidade - CEB, para Companhia Energética da Brasília - CEB, e a ampliação do seu objeto-social, bem como outras providências.

- Parecer favorável da Relatora da PAS, Deputada Rose Mary Miranda, sem prejuízo das emendas apresentadas. APROVADO com 16 votos favoráveis e 8 ausências.

- Parecer favorável do relator da CEF, Deputado José Diniz, sem prejuízo das emendas apresentadas. APROVADO com 16 votos favoráveis e 8 ausências.

- Parecer do relator da CEF, Deputado Fernando Moura, sobre as subemendas apresentadas pela CEF. APROVADO com 19 votos favoráveis e 5 ausências.

- Parecer da relatora da PAS, Deputada Rose Mary Miranda, sobre as subemendas apresentadas pela CEF. APROVADO com 19 votos favoráveis e 5 ausências.

- Votação do projeto em 1º turno. APROVADO com 19 votos favoráveis e 5 ausências.

ITEM 3. Discursão e votação, em 1º turno, do Projeto de lei nº 648, de 1992, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre o enquadramento de serviços que menciona, integrantes das áreas Finanças, Contas e Arrecadamento e das outras providências". RETIRADO DE PAUTA.

ITEM 5. Discursão e votação, em 1º turno, do Projeto de lei nº 666, de 1992, de autoria do Executivo local, que institui o Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Cidade de Curitiba e das outras providências!

- Parecer favorável do Relator da CCY, Deputado Cláudio Monteiro. APROVADO com 19 votos favoráveis e 5 ausências.
- Parecer favorável do Relator da CCOF, Deputado Arildo Satake. APROVADO com 18 votos favoráveis e 5 ausências.
- Parecer favorável da relatora da PAS, Deputada Rose Mary Mianda. APROVADO com 19 votos favoráveis e 5 ausências.
- Votação do projeto em 1º turno, APROVADO com 19 votos favoráveis e 5 ausências.

ITEM 4. Discursão e votação, em 1º turno, do Projeto de lei nº 345, de 1992, de autoria do Deputado Fernando Naves, que "Estabelece normas para as microempresas (ME), de pequeno porte no DF."

Obs.: Apenso o Projeto de lei nº 258, de 1991, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz e outros, que "Estabelece normas para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), relativas ao tratamento diferenciado e simplificado no campo administrativo, fiscal, creditício e desenvolvimento empresarial (art. 173 da Constituição Federal)!"

- Parecer do relator de CCY, Deputado Geniel Pacheco, com apresentação de substitutivo. APROVADO com 18 votos favoráveis e 6 ausências.

112

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 18, de 1992, de autoria do Deputado Manoel de Andrade, que "Dispõe sobre a criação de serviços especiais de transporte público por ônibus do Distrito Federal e dá outras providências.

- Parecer do Relator da CCJ, Deputado Fernando Neves, sobre as emendas apresentadas, DISCUTIDO.

4 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

- convocação dos Srs. Deputados para sessão extraordinária, a realizar-se em seguida a esta, com a seguinte ordem do Dia:

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 666, de 1992.

ITEM 2: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 531, de 1992.

ITEM 3: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 132, de 1992.

1. fe - 6 ENCERRAMENTO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

03

TAQUI.: Hermione

REVISOR: Carlos

HORA: 18:30 Nº: E.1 /1

EATA: 24/11/92

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Ha número regimental.

Declaro aberta a present^a sessão extraordinária.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Solicito ao Sr. Secretário proceder à leitura do 1º item da Ordem

do Dia.

(O Sr. Secretário procede a leitura)

01) - Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 618, de 1992, que "Dispõe sobre a criação de serviços especiais de transporte público por ônibus do Distrito Federal e dá outras providências."

Autor: Deputado Manoel de Andrade

Relatores: Deputado Fernando Naves - CCJ

Deputado Aroldo Satake - CEOF

Deputado Eurípedes Camargo - CAS

ODS - Foram apresentadas 13 emendas de 2º turno.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Deputado Manoel

Andrade.

O SR. MANOEL ANDRADE (PTR. Sem revisão do orador) - Sr. Presiden-

te, ^{solicito} a inversão da pauta, ^{que} e começássemos a votar a partir do item 2, e que o item 1 ^{fosse apreciado} por último.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Esta Presidência acata ^e

^{que} solicita ao Sr. Secretário proced^a à leitura do 2º item da pauta.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

02

TAQUI.: Hermione

REVISOR: Carlos

HORA: 18:30 Nº: E.1/2

DATA: 24/11/92

ORADOR:

(O Sr. Secretário procede à leitura)

02) - Discussão e votação, em 12 turno, do Projeto de Lei nº 601, de 1992, que "Dispõe sobre a mudança de denominação da Companhia de Eletricidade - CEB, para Companhia Energética de Brasília-CEB, e a ampliação do seu objeto-social, bem como outras providências."

Autor : ~~Executivo~~ Local

Relatores: Deputado Fernando Naves - CCJ

Deputado José Ornellas - CEOF

Deputada Rose Mary - CAS

OBS - Aprovado o parecer da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Esta Presidência informa que o parecer da Comissão de Constituição e Justiça já ^{foi} aprovado.

Solicita ^o a Sra. Relatora da Comissão de Assuntos Sociais, Deputada Rose Mary, ^{que profira} parecer sobre a matéria.

A SRA. ROSE MARY MIRANDA (PTR. Profere o seguinte parecer) - →

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER Nº 192

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei nº 601/92, de autoria do Executivo Local, que "Dispõe sobre a mudança de denominação da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB para Companhia Energética de Brasília - CEB e a ampliação de seu objeto social, bem como dá outras providências".

Relatora: Deputada Rose Mary Miranda

I - RELATÓRIO

Através da Mensagem nº 189/92-GAG, de 08 de outubro de 1992, o Senhor Governador do Distrito Federal enviou, a esta Casa Legislativa projeto de lei que dispõe sobre a alteração da denominação social da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB para Companhia Energética de Brasília - CEB e sobre a ampliação do seu objeto social, bem como adotando outras providências.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Pela presente proposta de projeto de lei, o Governador do Distrito Federal, acatando diretrizes políticas oriundas do Governo Federal, propõe a alteração da denominação social da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, para Companhia Energética de Brasília - CEB. Trata, também, da ampliação do objeto social da Companhia e das implicações resultantes no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a qual é vinculada, em consequência de sua transformação em empresa energética.

Propõe, ainda, a criação de um Conselho de Consumidores, ^{tomar o melhor possível} que tem por objetivo ~~otimizar~~ o relacionamento entre a CEB e seus consumidores, melhorando sensivelmente o direito dos usuários consagrado no Código de Defesa dos Consumidores.

O presente projeto de lei, também, dá margem para que o Governo do Distrito Federal possa subscrever ações de capital social da CEB, na forma explicitada na proposição, de forma a garantir, satisfatoriamente, os meios necessários ao suprimento de energia no Distrito Federal.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o presente projeto de Lei recebeu 05 (cinco) emendas do nobre relator, Deputado Fernando Naves.

É o nosso relatório.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

II - VOTO

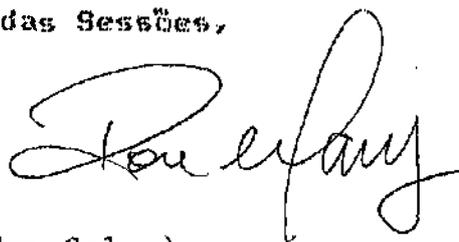
Em boa hora, o Governo do Distrito Federal encaminha, a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei na 601/92, adequando, as funções da Companhia de Eletricidade de Brasília já prevendo as grandes transformações que, obrigatoriamente, serão operadas no atual modelo institucional do setor energético do País, não desprezado o aproveitamento de todas as fontes energéticas disponíveis no Distrito Federal -

Neste sentido, não poderíamos ficar contra uma ^{de}propositura tão importante e ^{de}invergadura, tendo em vista ^{de}elevados ~~os~~ efeitos sociais ^{de} sua decorrência.

Em luz do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 601/92, com as emendas a ele apresentadas, de acordo com os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e Economia, Orçamento e Finanças.

É o voto

Sala das Sessões,



~~o SR. PRESIDENTE (Pedro Celso)~~



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

06

TAQUI.: Sula

REVISOR Carlos *W*

HORA 18:35 Nº: F.2/1

DATA: 24.11.92

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE ^{N/} (Pedro Celso) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Os Srs. Deputados que ^{se} V pronunciarem ^{peço} "sim", estarão aprovando o Parecer da Comissão de Assuntos Sócios; os que ^{se} pronunciarem ^{peço} "não", ^o estarão rejeitando.

Solicito ao Sr. 3º Secretário, Deputado Benício Tavares, a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Sula

REVISOR: Carlos

HORA: 18:35 Nº: E. 2 / 3

DATA: 24.11.92

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - O Parecer da Comissão de Assuntos Sócios está aprovado com 16 votos favoráveis; ^{nenhum contrário;} Houve 08 ausências.

Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Economia Orçamento e Finanças, Deputado Jos' Ornellas, para ^{proprio} parecer sobre o Projeto de Lei nº 601/92.

[O SR. JOSÉ ORNELLAS (PL. Profere o seguinte parecer,)] - Sr. Presidente, Srs. Deputados, ^{me ler} esse Relatório pela ^{segunda} vez, porque já o li, aqui, no plenário.

S/Clara.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O SR. JOSÉ ORNELLAS (Relator. Para proferir
Presidente, Srs. Deputados;

parecer.) - Sr.

PARECER Nº 102

Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei nº 601/92 que "Dispõe sobre a mudança de denominação da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, para Companhia Energética de Brasília - CHB e a ampliação de seu objeto social, bem como de outras providências".

Autor : Poder Executivo
Relator: Deputado JOSÉ ORNELLAS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 601/92 versa sobre a mudança da denominação da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, ampliação de suas atividades, alienação de ações disponíveis para aplicação do produto em investimentos energéticos, subscrições de ações de capital social da empresa, autorização para criar um Conselho de Consumidor, e mudança da alínea "b" do inciso III, do Artº 16 da Lei nº 3 049, de 25 de outubro de 1989, e do inciso II do Art. 22 da Lei nº 236, de 20 de janeiro de 1992.

Cabe a esta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, manifestar-se sobre o campo de sua competência.

II - VOTO

Após sua análise, verifica-se que a presente proposição não apresenta nenhum impedimento que venha prejudicar o seu trâmite normal.

O objetivo do Projeto de Lei não é, na realidade, pura e simplesmente a mudança de denominação da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, mas sim a ampliação de suas

2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2

competências como uma exigência da conjuntura nacional e internacional no uso da energia, principalmente considerando-se a necessidade de se enfrentar o desafio do desenvolvimento sustentável. Num quadro econômico-social, onde a oferta de energia tem que levar em consideração o trinômio energia, economia e meio ambiente, a energia elétrica é um dos elementos da matriz energética, que deve ser diversificada para poder garantir o suprimento de energia ao mercado consumidor. Esta diversificação passa pela pesquisa, estudos e, principalmente, pela conservação de energia.

A mudança de nome é consequência deste entendimento, da mesma forma que a alteração das Leis nº 049/89 e nº 236/92 que simplesmente corrigem nome da empresa.

A criação do Conselho de Consumidores é uma exigência da sociedade quanto à sua participação nas ações de governo.

A subscrição de ações do capital social vem fortalecer a empresa no cumprimento do seu papel.

Foram apresentadas 02 (duas) Emendas pelo Deputado Carlos Alberto, uma que modifica o parágrafo 7º, substituindo a citação do inciso II do Art. 2º da Lei nº 236/92 para inciso IX e outra que define membros natos para o Conselho de Consumidores, as quais acatamos.

Foram apresentadas, ainda, 05 (cinco) Emendas pelo Deputado Fernando Naves. Uma acrescenta a palavra "transformação", após "geração" no Art. 2º e outra suprime a expressão "energia elétrica" no mesmo artigo. Acatamos com a seguinte Subemenda, para melhor clareza, do seu conteúdo: suprimir "entre outros" após "operando" e acrescentar "energia" após "distribuição", ficando o Artigo 2º com a seguinte redação:

"Art. 2º. A CEB passará a desenvolver atividades nos diferentes campos da energia, em qualquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica, construindo e operando sistemas de geração, transformação, transmissão e distribuição de energia."

A terceira Emenda proposta pelo Deputado Fernando Naves, adita um artigo 5º, a qual acatamos nos termos da seguinte Subemenda ao seu inciso II: suprimir a expressão "nos quais" por "voltadas aos objetivos da" e, ainda, suprimir "tenha interesse em participar" por "em especial aqueles voltados para suas atividades operacionais", ficando o inciso II com a seguinte redação:

Q



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

3

- II - "A outros empreendimentos voltados aos objetivos da Companhia, em especial, aqueles voltados para suas atividades operacionais".

Quanto a Emenda que adita o artigo 7º e a que modifica o artigo 9º, acatamos ambas.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 601/92, bem como das Emendas, com suas respectivas Subemendas.

Sala das Comissões, de novembro de 1992.

Deputado JOSÉ ORNELLAS
Relator

REVISOR: CLARICE

TAQUIG.: MARIA CLARA HORA: 18:40

11
3
Nº E. 004

DATA: 24.11.92

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim", estarão aprovando o parecer da Comissão de Economia Orçamento e Finanças; os que pronunciarem, "não", o estarão rejeitando,

Convido o Sr. 3º Secretário, Deputado Benício Tavares, a fazer a chamada dos Srs. Deputados.



12

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI. : DIANA

REVISOR: CLARICE

HORA: 18h45 No.

E.4.1

DATA: 24.11.92

ORADOR: o Sr. Presidente Pedro Celso

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - O Parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças está aprovado por 16 votos "sim" e nenhum contrário. Houve 8 ausências.

Declaração de voto do Deputado Edimar Pireneus.

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PTR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, declaro que as emendas do Deputado José Ornellas foram feitas de acordo com o Presidente da CEB, foram redigidas conjuntamente.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - A Presidência esclarece que o projeto tem que retornar a apreciação das Comissões de Constituição e Justiça e Assuntos Sociais, a fim de que) as subemendas sejam apreciadas apresentadas pelo Sr. Relator, Deputado José Ornellas.

Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Fernando Naves, para emitir parecer sobre as emendas apresentadas pelo Sr. Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

O SR. FERNANDO NAVES (PTR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicito a V.Exa. ^{o/} um prazo de uma sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - A Presidência acata o pedido de V.Exa. e fica concedido o prazo de uma sessão para apreciação das emendas e subemendas apresentadas pelo Sr. Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

13

TAQUI.: DIANA REVISOR: CLARICE HORA: 18h45 Nº: E.4.2

DATA: 24.11.92 ORADOR:

Solicito ao Sr. 3º Secretário, Deputado Benício Tavares,
que proceda a leitura do 3º item da Ordem do Dia.

Deputado Benício Tavares,
(O Sr. 3º Secretário, procede à leitura do seguinte:)

"03) - Discussão e votação, em 12º turno, do Projeto de Lei nº 648, de 1092, que "Dispõe sobre o enquadramento de servidores que mencionam integrantes das carreiras Finanças, Controle e Orçamento e dá outras providências."

Autor: Executivo Local

Relatores: Deputado Cláudio Monteiro - CCJ

Deputado Benício Tavares - CEOF

Deputado Maurílio Silva - CAS"

O SR. EDIMAR PIRENEUS - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Deputado Edimar Pireneus.

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PTR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que retire da pauta da Ordem do Dia este projeto e o inclua na próxima sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Por solicitação do Líder do PTR, a Presidência retira o Projeto de Lei nº 648 da Ordem do Dia de hoje.

Solicito ao Sr. 3º Secretário, Deputado Benício Tavares,
que proceda à leitura do 4º item da Ordem do Dia.

Deputado Benício Tavares,
(O Sr. 3º Secretário, procede à leitura do seguinte:)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: DIANA REVISOR: CLARICE HORA:18h45 Nº:E.4.3

DATA: 24.11.92 ORADOR:

"04) - Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 345, de 1992, que "Estabelece normas para as Microempresas (ME), de Pequeno Porte no DF."

Autor: Deputado Fernando Naves

Relatores: Deputado Benício Pacheco - CCJ

Deputado Benício Tavares - CEOF

Deputada Rose Mary - CAS

*ODS - Apenso o PL nº 258/91, que "Estabelece normas para as Microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP), relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativo, fiscal, creditício e desenvolvimento empresarial (art. 179 da Constituição Federal), de autoria do Deputado Agnelo Queiroz e outros."

SYLARA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

15

TAQUIL.: Lara

REVISOR: Alicéa

HORA: 18h50 Nº: E/05.1

DATA: 24.11.92

ORADOR: Presidente

Ag

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Sr.:
Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Peniel Pacheco,
para emitir parecer sobre ^o Projeto de ^a Lei nº 345, de 1992.

O SR. PENIEL PACHECO (PTB. Para emitir o seguinte pa-
recer) - Sr. Presidente, estou aguardando apenas que a assessoria tra-
ga o projeto até aqui, mas aproveito o tempo disponível para ^f fazer
um alerta aos Srs. Deputados.

Foi solicitado que ^{se} apresentasse cópia do meu parecer
^{que} fiz de bom grado. Entretanto, antes mesmo do parecer ser lido,
^{foram feitas} inúmeras emendas, que não têm proce-
dência neste momento. Vamos ler o parecer da forma como foi elaborado
e aí as emendas de Plenário terão que ser analisadas
a posteriori.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

16

TAQUI.: Lara

REVISOR: Alicéa

HORA: 18h50 Nº: *E/032*

DATA: 24.11.92

ORADOR: Presidente

Arg.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Sr. Deputado Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PPS. Sem revisão do orador.) - Sr. *P*residente, faço um apelo ao nobre Deputado Peniel Pacheco, Líder do Governo, no sentido de que esse projeto *seja* retirado da pauta, a fim de *seja* melhor analisado.

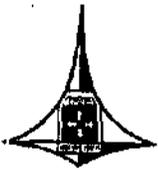
Este é o apelo que fazemos.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Até que chegue o parecer da Comissão de *C*onstituição e Justiça, passaremos ao 5º item da Ordem do Dia.

Solicito ao Sr. 3º-Secretário, Deputado Benício Tavares, que proceda à leitura do 5º item da Ordem do Dia.

(O Sr. 3º-Secretário, Deputado Benício Tavares, procede à leitura do seguinte:)

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de *L*ei nº 666 de 1992, que institui o Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária e dá outras providências."



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

14

TAQUI.: Lara

REVISOR: Alicéa

HORA: 18h50 Nº E/5.3

DATA: 24.11.92

ORADOR: Benício Tavares

Arg.

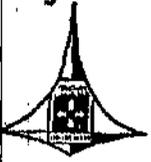
Autor: Executivo Local.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Sr.

Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Cláudio Monteiro.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Para emitir o seguinte pa-

recer:)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ary

PARECER Ne /92

PROJETO DE LEI Nº 666 /92

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E L A T O R: DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, o qual institui; no âmbito da Secretaria de Fazenda e Planejamento, o Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT, destinado a fornecer recursos para financiar o reaparelhamento do Departamento da Receita e atender aos encargos estabelecidos por esta lei, inerentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização e arrecadação dos tributos de competência do Distrito Federal.

O artigo 22, enumera quais as receitas que constituirão o FUNDAT.

Para melhor desempenho na administração dos tributos inscritos no inciso I, do artigo 22, fica instituída a RAV - Retribuição Adicional Variável, para os integrantes da

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Agg. carreira de que trata a Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, cuja ~~ja~~ despesa será custeada com recursos do FUNDAT.

A Retribuição Adicional Variável - RAV, passará a vigorar do dia 1º (primeiro) de outubro de 1992, sendo que, em nenhuma hipótese, a RAV poderá caracterizar participação direta proporcional ~~ao~~ valor cobrado ou fiscalizado.

-- A RAV • será atribuída em função de eficácia plural e individual, na forma de regulamento.

O artigo 6º do Projeto estabelece ~~o~~ limite mensal até 3,5% dos Recursos do FUNDAT, para atender a gastos com reaparelhamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, bem como com treinamento e aperfeiçoamento dos servidores neles lotados.

O art. 7º modifica os incisos II e III e o § 2º do art. 3º da Lei nº 33, de 1989.

A RAV - observará como limite, três vezes o valor do vencimento do mais elevado cargo da carreira Auditoria Tributária, excluídos algumas vantagens e direitos, conforme descrito nos incisos de nº I a XIII, do art. 8º, desta proposição.

O Projeto de Lei em análise, em seu artigo 12, dispõe que os aposentados ou quando da aposentadoria, farão jus, à conta dos recursos do Tesouro do Distrito Federal, às vantagens de que trata este projeto.

Por força desta proposição, a partir de 1º de novembro de 1992, o valor correspondente ao índice 100, da Tabela de Escalonamento Vertical, constando do anexo I à Lei nº 170, de 17 de outubro de 1991, passa a ser de Cr\$ 3.262.946,69

~~A partir de 1- de outubro...~~

S/Denise

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ADJ Denise-Alicéia 24.11.92 18h55 E/6.1
(Três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e nove centavos).

A partir de 1.º de outubro de 1992, ficam revoga dos o artigo 6.º, e o inciso IV, do § 12 (primeiro), do art. 13, da Lei nº 33, de 1989.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Conforme dispõe os incisos III e IV, e parágrafo 2.º (segundo), todos do artigo 2.º (segundo) do Decreto Legislativo de nº 01, de 05 de julho de 1991, a matéria contida no Projeto de Lei em exame, é de iniciativa do Governador, ~~cu~~ qual, assim, determina:

"Art. 2.º - Cabe Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a sanção do Governador do Distrito Federal, não necessária esta para o especificado no art. 3.º, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

I -

II -

III - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, fixação dos

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Denise-Alicéia 24.11.92

18h55 E/6.2

respectivos vencimentos ou au
mento de sua remuneração;

IV - criação, estruturação e com
petência das Secretarias do Dis
trito Federal e demais órgãos
e entidades da administração di
reta e indireta.

.....
.....
.....

§ 2º - Os projetos de lei que
disponham sobre as matérias ins
critas nos incisos I,II,III, IV,
VI e VII são da iniciativa pri
vativa do Governador."

Desta forma, nao encontramos qualquer óbice que
macule o Projeto de Lei de autoria do Executivo Local de nº
666/92.

Isto posto, somos pela aprovação do Projeto de
Lei em exame, por sua constitucionalidade, juridicidade, legalida
de e tyç boa técnica legislativa.

Sala das Sessões, 24 de Novembro de 1992.

Presidente

Relator



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Denise REVISOR: Alicéia HORA: 18h55 Nº: E/63
DATA: 24.11.92 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso)- Em discussão. (Pausa.)

Com a palavra o Deputado Manoel Andrade.

O SR. MANOEL ANDRADE (PTR. Sem revisão do orador.)- Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. servidores da ^{Secretaria} ~~Secretaria~~ de Finanças, Srs. ^{microempresários} ~~micro-empresários~~ aqui presentes em boa hora, o Executivo encaminhou a esta Casa projeto de lei que institui o Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária e dá outras providências.

A nosso ver, Sr. Presidente, a chegada dessa matéria ao Legislativo demonstra a preocupação ^{no} ~~no~~ atendimento dos servidores da Secretaria de Finanças e aí se abre a oportunidade de garantir àquela instituição as mínimas condições para que ~~se~~ possa desenvolver

S/Aya



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

23

TAQUI.: Aya

REVISOR: Lizete

HORA: 19:00 Nº: E/7/1

DATA: 24/11/92

ORADOR: Manuel Andrade

~~para que possam desenvolver~~ as suas atividades.

Acredito ser ^(esse) um dos setores mais importantes do Executivo. E

veio à tribuna ^{para} este testemunho, porque, no início da discussão da Lei Orgânica, já apresentava o projeto ^{de} - a criação do Fundo de Desenvolvimento, "justamente ^{com} a visão de apoio e a pedido dos próprios servidores e funcionários da Secretaria de ^(líderes) Finanças. De maneira que ^(tudo a) ^(a classe) ^(se) parabenizar ^(é) dizer do meu apoio integral e ^(res) trito a aprovação desse Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Deputado Manuel Pacheco.



21

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI. : Aya

REVISOR: Lizete

HORA: 19.00 Nº: E/7/2

DATA: 24/11/92

ORADOR: Peniel Pacheco

O SR. PENIEL PACHECO (PTB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estamos, nesta Casa hoje, votando em regime de urgência, urgentíssima, esse projeto - enviado pelo Poder Executivo, de
de justa reivindicação e de uma campanha deflagrada pelos servidores da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

Foi bastante oportuno perceber como esta Casa sempre tem recebido, de braços abertos, aqueles que vêm acompanhar a votação e não somente isso, que vêm na expectativa de que a Câmara não prejudique a tramitação, até mais, que apresse a votação desses projetos.

A Câmara dá, mais uma vez, demonstração de vencer a burocracia, os empecilhos que muitas vezes, prevalecem em outros setores, mas que aqui, felizmente, devido ao bom senso dos Srs. Relatores dessas matérias, o projeto vem com urgência ao Plenário. Mas, não estamos fazendo nenhum favor a ninguém. Este é o dever do Poder Legislativo: atender àqueles que realmente esperam seja este Poder a legítima Casa onde se manifestam os anseios da comunidade.

Parabenizamos todos os senhores pela aprovação deste Projeto de lei, que, com certeza, será votada hoje.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI. : Aya

REVISOR: Lizete

HORA: 19:00 Nº: E/7/3

DATA: 24/11/92

ORADOR:

O SR PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Deputado Maurício Silva.

O SR MAURÍLIO SILVA (PTR. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Servidores da carreira que arrecada para o Distrito Federal.

Ao apreciar este projeto e ao convidar os companheiros a votarem - *no* sem nenhuma alteração, da maneira *como* o Executivo mandou, *então damos* que pode não ser o melhor projeto, mas já é um avanço para a categoria. Se alguma *coisa* ainda fica a desejar, esta Casa continua aberta para discussão, a posteriori, *de* alguma dúvida que por ventura ainda fique no **projeto**.

Num Estado como o nosso, que arrecada *(tão)* pouco em relação às suas despesas, penso que toda maneira de incentivo deve ser bem-vinda à categoria. Por outro lado, *(que)* temos a responsabilidade de legislar em benefício da população, fazemos um apelo *** ao aprovar esse **projeto**, essa mensagem do Executivo local: *que* os senhores, na medida do possível, e dentro da legalidade, possam contribuir efetivamente para aumentar a arrecadação do Distrito Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: RiyX

REVISOR: Lizete

HORA: 19:05 Nº: E. 08.1

DATA: 24/11

ORADOR: Maurílio Silva

O Distrito Federal arrecadou pouco mais de 100 bilhões de cruzeiros, no mês de agosto, com uma folha de pagamento bem acima desse valor. Certamente, se não tiver recursos, e se a sonegação não for contida, o Distrito Federal se tornará inviável num curto espaço de tempo.

Fica, pois, ^{nosso} apelo a V.Exas. e, também, nossa palavra de que devemos colaborar com aqueles que, com seriedade, trabalham e vão à luta para aumentar a arrecadação do Distrito Federal. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Deputado Edimar Pireneus.

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PTR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, caros Colegas, ^{Srs.} Servidores, esta Casa cumpre a sua obrigação ^(ao) votar projeto de interesse de um segmento • muito importante para a população. Vivemos situação difícil em nosso País e a única saída e a reforma fiscal. O papel dos Senhores e das Senhoras, nesse momento, para a população de Brasília, e muito importante. Ao votarmos esse ^(o) projeto, assumimos ^(o) um compromisso com os Senhores ^(e) não ^(aqui) paramos de lutar pela categoria.

Agradecemos a todos os Senhores e as Senhoras que ^(aqui) tiveram o entendimento, ^(essa) ~~em~~ ^(divia ser) ~~o~~ ⁿ ~~que~~ este projeto fosse votado sem emendas. Acreditamos que ^(essa) compreensão é mais uma força



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

27

TAQUI.: Riva

REVISOR: Lizete

HORA: 19:05 Nº: E.08.2

DATA: 24/11

ORADOR: Edimar Pireneus

para continuarmos a lutar, ^(a fim) ~~de~~ que, amanhã, possamos ter vitórias ^(maiores) para a categoria. [Muito obrigado, Sr. Presidente!]

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Deputado Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PPS. Sem revisão do orador.) ~

Sr. Presidente, caros Colegas, saúdo os profissionais da carreira de Auditoria Tributária que, hoje, têm, através deste Projeto, possibilidade de desempenhar melhor sua função. [Os aspectos técnicos do Projeto já foram examinados no parecer. Gostaria de abordar uma questão mais política, que abarca o problema financeiro da nossa cidade. Podemos dizer que a receita do Distrito Federal é formada de 1/3 de recurso da arrecadação e de 2/3 de recursos de transferência da União. De certa forma, governar no Distrito federal, significa governar 1/3 da receita, no sentido da própria arrecadação, e, depois, bater às portas da União para obter outras transferências, outros recursos ^(a fim) ~~de~~ pagar os nossos profissionais da saúde, os nossos profissionais da educação ^(também) e da segurança. Seguramente, esta situação de 1/3 e 2/3 não pode continuar; o Distrito Federal precisa ter um plano de desenvolvimento que permita aumento da receita e da arrecadação. ^L Gostaríamos de propor aos profissionais da Secretaria da Fazenda, que ^{ora} ~~hora~~ se beneficiam com esse ⁿ Projeto, verdadeira cruzada, no



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA K APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Riva

REVISOR: Lizete

HORA: 19:05 Nº: E. 08.3

DATA: 24/11

ORADOR: Carlos Alberto

sentido de que todos aqueles que ~~com~~ não com razões lícitas, fruto da crise fi-
nanceira, que, eventualmente, existe na sociedade, e da crise financeira das
suas empresas, mas que, por ^{motivo} de vontade política, ^{se} inscrevem, hoje,
como devedores do Distrito Federal

S/ Ana



29

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE, TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: ANA REVISOR: EDSON HORA: 19:10 No. E-9/1
DATA: 24/11 ORADOR: CARLOS ALBERTO

... e alimentam o surgimento de projetos oportunistas, tal como foi o PRODIF, que deu entrada nesta Casa, não para que pudéssemos fazer com que o Distrito Federal se transformasse num Estado em que sua dependência financeira diminuísse, mas para fundamentalmente beneficiar aqueles que se recusam ao exercício verdadeiro da cidadania.

Parabenizo todos os profissionais que são beneficiados por este Fundo, para que efetivamente possamos dirigir: os destinos do Distrito Federal num caminho que nos permita ser aquilo que temos de ser, uma Unidade da Federação modelar para o resto do País, uma Unidade que não seja uma espécie de espelho da pobreza e da miséria que existem em outros lugares. O Distrito Federal tem de ser espaço modelar para os nossos filhos, espaço modelar, para que possamos dizer a este País que, da Capital da República, se começa a construir um Brasil novo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Deputado Benício Tavares. (Pausa)

S. Ex^ã. declina da palavra.

Com a palavra o Deputado Tadeu Roriz.

O SR. TADEU RORIZ (PTR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, não poderia deixar de expressar minha solidariedade



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: ANA REVISOR: EDSON HORA: 19:10Nº:E-9/2
DATA: 24/11 ORADOR: TADEU RORIZ

a todos fiscais e auditores que aqui se encontram.

Quando centenas de veículos ficaram retidos nos postos fiscais, o Deputado Aroldo Satake teve participação ativa. A apreciação de mensagem do Executivo, é bom ressaltar, foi requerida em regime de urgência por toda Bancada do PTR, mas é uma mensagem suprapartidária que atende aos interesses da categoria e vai ao encontro do interesse maior da nossa sociedade.

Por isso, não poderíamos deixar de dar o nosso apoio à iniciativa que teve a colaboração do Deputado Aroldo Satake, ^o primeiro signatário do requerimento, e, mais uma vez, tenho certeza de que vai contar com o apoio total e irrestrito de todos os componentes desta Casa.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, deixo, mais uma vez, minha contribuição e a minha solidariedade a esta categoria.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra a Deputada Lúcia Carvalho.

A SRA. LÚCIA CARVALHO (PT. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, inicio o meu pronunciamento justificando a ausência do nosso Líder, Deputado Wasny de Roure, e do Deputado Geraldo Magela. S. Ex^{as}. neste momento têm uma audiência com o Secretário de Obras Públicas do DF, Sr. José Roberto Arruda, para resolver problemas e cobrar soluções ^{para} sobre a 314 Norte,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

32

TAQUI.: Eliane

REVISOR: Edson

HORA: 19h15 Nº: .10.1

DATA: 24.11.92

ORADOR: Sra. Lucia Carvalho (continua)

em nome do Partido dos Trabalhadores, os saudamos. Os companheiros aqui presentes exercem [^] a tarefa da maior relevância. [^] Os senhores já tomaram conhecimento da nossa ação em relação à fiscalização que fazem, das multas que aplicam, da [^] taxa que exercem, no sentido de que todos os cidadãos contribuam com recursos para o estado, a fim de que haja escolas de qualidade, recursos para uma urbanização de qualidade, possa haver uma saúde de qualidade.

Agradecemos aos Senhores pelo trabalho que fazem.

Nosso trabalho não se encerra na votação deste projeto, porque no ano passado votamos um projeto que ampliava o número de fiscais e até agora não houve concurso nem foi ampliado o quadro. Portanto, não basta formular um projeto que, de alguma maneira, beneficie a todos, se os senhores forem sobrecarregados com nova função, como estabelece o art. 7º, inciso II, mais uma função.

É necessário que ^(pressão menor, para) pressionamos que o projeto já aprovado seja cumprido pelo Governador, para que ^{que} número maior de fiscais possa efetivamente prover os cofres públicos de recursos, trazendo moralidade e colocando um fim à impunidade, e sabemos de quem, sempre das grandes empresas. Temos em mãos um levantamento da dívida ativa, de que os Senhores responsáveis, em primeiro grau, de registrar. As grandes empresas têm a maior dívida.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Eliane

REVISOR: Edson

HORA: 19h15 Nº: E. 10.2

DATA: 24.11.92

ORADOR:

Portanto, os senhores são conhecedores da situação, e lhes agradecemos toda a colaboração recebida, tanto da parte do Sindicato, presente, através de sua representação, como da parte de cada cidadão que sabe da importância da sua função.

Da mesma maneira que neste momento os Senhores precisam de nós, também precisamos das informações sobre o trabalho precioso que realizam.

Parabéns, e não vamos encerrar nossa luta aqui.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Deputado Padre Jonas, último inscrito.

O SR. PADRE JONAS (PTR. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, prezados amigos contemplados hoje, em tempo oportuno, de maneira adequada, através da mensagem do Executivo a esta Casa, que saudamos com admiração, rondemos nosso preito, de gratidão pelo trabalho realizado a favor do Governo, cada vez mais sensível às necessidades da comunidade.

Gostaria que esse Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento fosse realmente aplicado, e para isto esta Casa é constituída pelo voto livre e consciente dos Senhores, para que possamos exercer a fiscalização. Que esse fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento seja realmente aplicado, os



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

34

TAQUI.: Eliane

REVISOR: Edson

HORA: 19h15 Nº: E.10.3

DATA: 24.11.92

ORADOR:

Senhores possam ter melhores instrumentos para realizar sua atividade cada vez melhor. Estaremos atentos a este elemento fundamental* que nos compete, como Deputados, fiscalizar, para que esse Fundo destinado ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento das atividades chegue a bom termo, os Senhores possam, não obstante em número reduzido, ^{dicute} ~~para~~ aquilo que representa a arrecadação no Distrito Federal, possam realmente, cada vez mais, contribuir, através da aplicação desse Fundo.

Portanto, meu voto ao parecer nobre do relato impecável do nosso Relator será tributo de gratidão àqueles que exercem atividade tributária no Distrito Federal.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Tem a palavra o Deputado Cláudio Monteiro.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Sem revisão do orador) - ...

S/Hermione



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: HERMIONE

REVTOR: CARLOS

HORA: 19:20 Nº: E11/1

DATA: 24/11/92

ORADOR:

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, pediria que passássemos direto à votação, uma vez que o público está aguardando há bastante tempo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Conforme esta Presidência já esclareceu, o Deputado Padre Jonas seria o último orador inscrito.

Não mais havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que se pronunciarem pelo "sim", estarão aprovando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça; os que se pronunciarem pelo "não", estarão rejeitando.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada)



36

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUÍGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Hermione

REVISOR: Carlos

HORA: 19:20 **Nº:** E 11/3

DATA: 24.11.92

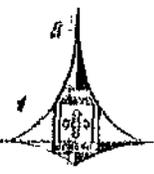
ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça está aprovado com 19 votos favoráveis, nenhum contrário; houve 5 ausências.

Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Aroldo Satake.

O SR. AROLDO SATAKE (PTR. Profere o seguinte parecer.) - Sr. Presidente, eu gostaria de lembrar que, durante a primeira manifestação dos companheiros nas galerias, quando dezenas de caminhões foram retidos no Posto Fiscal na divisa de Luziânia, naquele dia fizemos uso da tribuna para pedir que o Governo encaminhasse a esta Casa, com a máxima urgência, esse projeto, como foi referido pelo Vice-Presidente desta Câmara, Deputado Tadeu Roriz.

É o seguinte parecer:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DEPUTADO AROLDO SATAKE

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº DE 1992

INSTITUI O FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO
DA ATIVIDADE TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : EXECUTIVO LOCAL

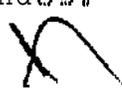
RELATOR S DEP. AROLDO SATAKE

I - RELATÓRIO =

Nos termos regimentais e no Decreto legislativo nº. 01 desta Casa, o Sr- Governador tJó Distrito Federal eric:aminhou, VAt través da Mensagem nºH 264 de 17 de dezembro de 1992, Projeto de Lei instií:uindo o Fundo de Desenvolvimento e ApeKrfec:ramento da At: ividade Tributária.

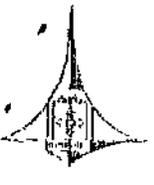
O Fundo destina-se a fornecer recursos para finRnciar o reapareljamento do Depart:amento da Receita e atender aos encargos inerentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização e arrecadação dos tributos de competência do Dist:rito Federal.

Pela proposição em análise, as receitas que constituirão o FUNDAT serao provenientes das seguintes fontes

- I - o produto de pagamento de multas G: sua respectiva correção monetária incidentes sobre tributos;
 - II - dotações que vierem a ser consignadas em Orçamento ou em créditos adicionais; e
 - III - transferências de outros fundos.
- 



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE



Visando a obtenção de melhor desempenho na administração de tributos, o projeto propõe a criação da "Retribuição Adicional Variável - RAV" para os integrantes da Carreira de que trata a Lei nº 33 de 12/07/89, cuja despesa será custeada com recursos do FUNDATN

No mais, como outras providências, regulamentada a forma de pagamento da RAV? determina que até o limite de R\$ 3,5% do FUNOAT serão aplicados no reaparelhamento do Departamento da receita; modifica atribuições do Fiscal Técnico Tributário, além de fixar em Cr\$ 3.262.946,49 (três milhões duzentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e nove centavos), a partir de novembro/92, o valor correspondente ao índice 100 da Tabela de Escalonamento Vertical constante do anexo I da Lei nº 170, de 17 de outubro de 1991.

II - VOTO

Cabe-nos, no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, analisar a matéria do ponto de vista orçamentário e de repercussão financeira.

O presente projeto ao estabelecer fórmula de retribuição variável, além de visar atender aos encargos com desenvolvimento e manutenção das atividades de fiscalização e arrecadação, tem o mérito de tornar mais eficaz a atividade fiscalizadora dos contribuintes.

Pelos objetivos que se buscam alcançar com a proposta, seus reflexos financeiros e orçamentários não podem ser visto sob a ótica das despesas, até porque eles se constituirão de multas, mas sob a ótica da receita.

Com a criação do FUNDAT, e com a aplicação desses recursos especificamente na atividade de reaparelhamento e fiscalização tributária, acreditamos que haverá um incremento na receita que só virá a beneficiar a administração pública, uma vez que ela contará com mais recursos para investir no melhoramento dos serviços oferecidos à sociedade.



CÂMARA FEDERAL

Diante do exposto, nao vemos nenhum óbice do ponto de vista economico que inviabilize o presente Projeto de Lei. Assim, somos pela sua aprovação, na forma proposta.

Sala das Comissões, 24 / 11 / 92

[Handwritten signature]

Deputado ARÓLDO SATAKE
Relator

[O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Em discussão. (pausa.)

Em votação.

Os Srs. ^{se} Deputados que ^{em pelo} pronunciarem "sim", estarão

aprovando o Parecer da Comissão de Economia Orçamento e Finanças; os que ^{pro-} pronunciarem ^{nao} "não", ^{nao} estarão rejeitando ^{nao}.

[Handwritten: Solicito ao Sr. Secretário que proceda] Sr. Secretário ^{que} proceda à chamada

dos Srs, Deputados.

(Procedê-se à chamada)

S/Sula.



10

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA K APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Sula

REVISOR: Carlos

HORA: 19:25 Nº E.12/2

DATA: 24.11.92

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - O Parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças está aprovado com 19 votos favoráveis, nenhum contrário; Houve 05 ausências.

Com a palavra a Sra. Relatora da Comissão de Assuntos Sociais,
Deputada Rose Mary Miranda.

A SRA. ROSE MARY MIRANDA (PTR. Profere o seguinte parecer!) -



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº 9 de 1992.

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei nº 666, de 1992, que "Institui o Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária e dá outras providências.

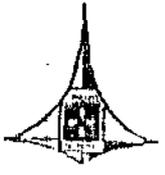
Autor: Executivo Local
Relator:

RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão o projeto de Lei, objetivando instituir o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ATIVIDADE TRIBUTÁRIA e dando outras providências, de autoria do Poder Executivo.

A proposição, validada em 18 artigos, autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito da Secretaria Fazenda e Planejamento, o Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT, destinado a fornecer recursos para financiar o reaparelhamento do Departamento da Receita e atender aos encargos estabelecidos pelo projeto, inerentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização e arrecadação dos tributos de competência do Distrito Federal.

Os demais dispositivos da iniciativa estabelecem, entre outros, a constituição das receitas do FUNDAT; Cria a Retribuição Adicional Variável - RAV, para os integrantes da Carreira que trata a Lei 33, de 1989; atribui a RAV ao pessoal da fiscalização, em função da eficácia plural e individual da atividade fiscal-tributária, na forma estabelecida em regulamento; estabelece, como limite mensal, 3,5% dos recursos do FUNDAT, para atender os gastos com o reaparelhamento do Departamento da Receita, da Secretaria da Fazenda e Planejamento e com treinamento e aperfeiçoamento dos servidores nela lotados; limita a gratificação do RAV a três vezes o valor do vencimento do mais elevado cargo da Carreira Auditoria Tributária, com exclusão dos casos que especifica.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

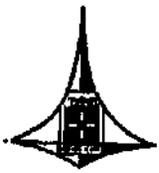
VOTO DO RELATOR

Cabe-nos o ^oexame dos aspectos sociais da matéria, sobre que não vemos obstáculos, salvo o limite mensal de 3,5% das Receitas do FUNDAT, que se constitui de numerário muito grande, tendo em vista que o fundo é constituído pelo produto de pagamento de multas e ~~na~~ respectiva correção monetária, incidentes sobre tributos de competência do Distrito Federal, de forma que, feita a ressalva, somos pela sua aprovação

... em conformidade com os pareceres dos Comissões de Constituição e Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Sessões, 24 Novembro 1992.

Rouffery



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

43

TAQUI.: Sula

REVISOR Carlos

HORA 19:25 Nº: E.12/5

DATA: 24.11.92

ORADOR:

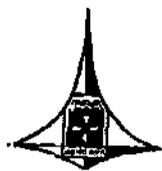
O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Os Srs, Deputados que pronunciarem ^{se} "sim", estarão aprovando o parecer; os que pronunciarem ^{se} ~~"sim"~~ ^{pelos} estarão rejeitando ^o.

Solicito ao Sr. Secretário 22 Secretário, Deputado José Ornellas, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: MARIA CLARA

REVISOR: CLARICE

HORA: 19:30 Nº: E-13/1

DATA: 24/11

ORADOR: PEDRO CELSO

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - O parecer da Comissão de Assuntos Sociais esta aprovado com 19 votos favoráveis, nenhum contrário.

Houve 5 ausências.

Passamos à discussão e votação em 1º turno do Projeto de Lei nº 666/92.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação,

Em votação.

Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado José Ornellas, que proceda à chamada nominal dos Srs. Deputados.

Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim", estarão aprovando o Projeto de Lei nº 666/92, em 1 - turno; os Srs. Deputados que pronunciarem "não",¹⁰ estarão rejeitando-o.

REVISOR: CLARICE

TAQUIG.: M^a CLARA

HORA: 19:30

Nº: E.13.3

DATA: 24.11.92

OLHADOR:

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - O Projeto de Lei nº 666/92 está aprovado, em 1º turno, com 19 votos favoráveis, nenhum contrário* Houve 5 ausências.

Segue para discussão e votação, em 2º turno

O SR. FERNANDO NAVES - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Deputado Fernando Naves pela ordem.

O SR. FERNANDO NAVES (PTR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, *com relaxação* ao prazo pedido para *proferir* ~~dar~~ parecer sobre as emendas da Comissão de Economia Orçamento e Finanças, ao Projeto n- 601, *eu* gostaria *de* que fosse antecipado para hoje, pois já tenho condições de emitir parecer.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - A Presidência acata a solicitação:

A Presidência pede permissão ao Plenário para se pronunciar de onde está.

Como **Relator** pela Mesa Diretora, peço novo prazo para apresentar o parecer relativo ao Projeto de Resolução nº 127/92. Portanto, estou retirando *o projeto* desta sessão e colocando *«f»* na próxima sessão extraordinária.

O SR. PENIEL PACHECO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO (PTB. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, o parecer aos projetos que estão tramitando em conjunto - 258 e345-, que

REVISOU: CLARICE

TAQUIG.: M^a CIARA

HORA: 19:30

Nº E.13.4

DATA:

ORADOR:

24.11.92

estabelecem normas para as microempresas, já está em condição de ser lido por este Relator.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Com a palavra o Deputado

Fernando Naves, Relator da Comissão de Constituição e Justiça, para ^{emitir} ~~dar~~ parecer sobre as subemendas apresentadas pela Comissão de Economia Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 601/92.

S/DIANA



17

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: DIANA

REVISOR: CLARICE

HORA: 19h35 Nº: E.14.1

DATA: 24.11.92

ORADOR: O Sr. Fernando Naves

O SR. FERNANDO NAVES (PTR. Profere o seguinte parecer:) -

parecer
Sr. Presidente, da Comissão de Constituição e Justiça sobre as subemendas apresentadas pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 601/92, que "Dispõe sobre a mudança de denominação da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, para Companhia Energética de Brasília, - CEB - a ampliação de seu objeto social, bem como de outras providências".

O nosso parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Então, somos favoráveis à sua aprovação,

é o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.
Etnvotação.

Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim", estarão aprovando o parecer; os que pronunciarem "não", o estarão rejeitando.

Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado José Ornellas, que proceda à chamada dor, Srs. Deputados.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

48

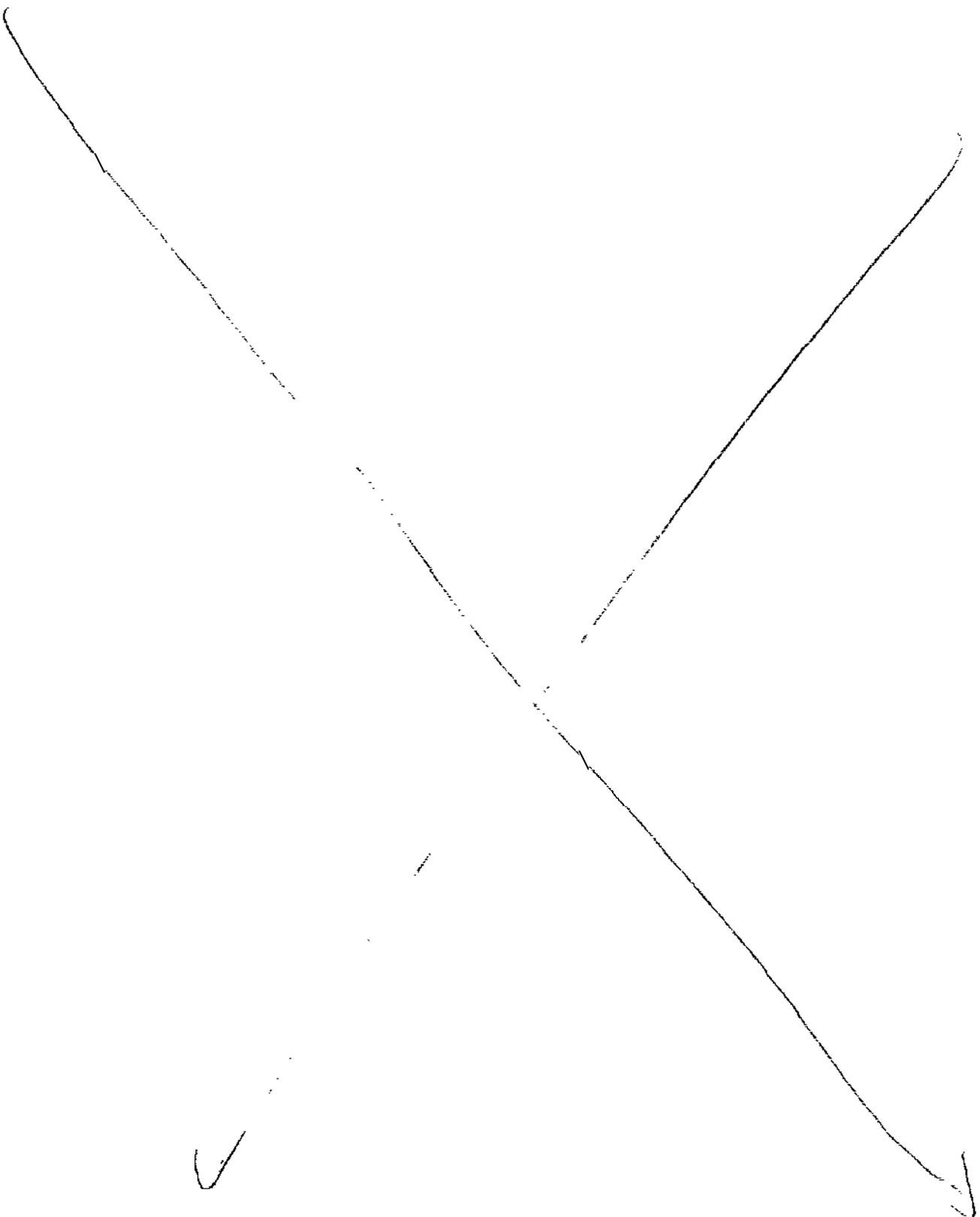
TAQUIL.: DIANA

RE.VTSOR: CLARICE

HORA: 19h35 Nº: E.14.2

DATA: 24.11.92

ORADOR: O Sr. 2º Secretário



O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as subemendas apresentadas pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, relativo ao Projeto de Lei nº 601/92, está



49

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: DIANA

REVISOR: CLARICE

HORA: 19 : 35 **Nº:** K . 14 . 3

DATA: 24.11.92

ORADOR:

aprovado por 19 votos "sim" e nenhum contrário. Houve 5 ausências.

Com a palavra a Sra. relatora da Comissão de Assuntos Sociais, Deputada Rose Mary Miranda, para emitir parecer sobre as subemendas apresentadas pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

A SRA. ROSE MARY MIRANDA (PTR. Profere o seguinte parecer:) - Sr. Presidente, parecer sobre as subemendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 601/92, que "Dispõe sobre a mudança de denominação da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, para Companhia Energética de Brasília - CEB e a ampliação do seu objeto social, bem como das outras providências."

A Comissão de Assuntos Sociais acata também as subemendas nos termos da Comissão de Constituição e Justiça.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim", estarão aprovando o parecer; os que pronunciarem "não", o estarão rejeitando.

Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado José Ornellas, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Manifestações nas galerias. O Sr. Presidente faz soar a



50

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: DIANA

REVISOR: CLARICE

HORA: 19:35 Nº: E.14.3.1

DATA: 24.11.92

ORADOR:

campanha.)

ü SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Peço a colaboração dos compa
nheiros comerciários no sentido de que não batam nos vidros e mantenham a or
dem, para que possamos dar prosseguimento aos trabalhos da Casa.

Com a palavra a Sra. Rose Mary Miranda.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Lara

REVISOR: Alicéa

HORA: 19h40 **Nº:** E/15.1

DATA: 24.11.92

ORADOR: Presidente

Handwritten signature/initials

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - O parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre as subemendas apresentadas pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças está aprovado, em 1º turno, com 19 votos favoráveis, nenhum contrário e b ausências.

Em discussão o Projeto de ⁿSei nº fiOijdc¹ 1992, em 1º turno.

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado José Orneilas, que proceda ^và chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)



53

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUÍ. : Lara

REVISOR: Alicéa

HORA: 19h40 Nº 15.3

DATA: 24.11.92

ORADOR: Presidente

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - O Projeto de Lei nº 601 está aprovado, em 1º turno, com 19 votos favoráveis, nenhum contrário e 13 ausências.

Segue para discussão e votação em 2º turno.

Convido o Deputado Tadeu Roriz a assumir a Presidência dos nossos trabalhos,

(Assume a Presidência o Deputado Tadeu Roriz)

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Solicito ao Sr. 2º-Secretário, Deputado José Orneillas, que proceda à leitura do 49 item da Ordem do Dia.

(U Sr. 2º-Secretario, Deputado José Orneillas, procede à leitura do seguinte:)

Item 4 - "Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 345 de 92 que estabelece normas para micro empresas de pequeno porte no Distrito Federal."



CÂMARA LEGISUTIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA R APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Lara

REVISOR: Micra

HORA: 19h40 Nº 15.4

DATA: 24.11.92

ORADOR: Presidente

Arg.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO (PTB. Sem revisão do orador.) - Sr. ^PPresidente, tendo em vista já ter ^{sido} distribuído entre os nobres Pa-
res cópia ^{do} nosso substitutivo, gostaria de pedir ^a autorização de V.Kxa para ir diretamente ao voto, evitando a releitura ^{de todo o parecer} por ser um tex-
to extremamente ^{longo} ~~detalhado~~. De modo que, ^{assim} aqueles que desejarem apresen-
tar suas emendas, bem como aqueles que já o fizeram, ^{sugiro que as in-}
^{corporamos}, votando o parecer, ressalvadas as emendas que deveremos apreciar a posteriori.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - V.Kxa. tem ^a autorização para ir diretamente ao voto.

t) SR. PENIEL PACHECO (Para proferir o seguinte parecer:)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

P A R E C E R N O 192

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre os Projetos de Lei nº 258/91 e Projeto de Lei nº 345/92, que "Estabelece Normas Para As Microempresas - ME, e Empresas De Pequeno Porte - EPP, no Distrito Federal".

RELATOR : Deputado PENIEL PACHECO

I - R E L A T Ó R I O

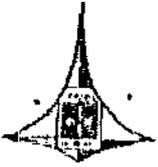
Retorna a esta Comissão de Constituição e Justiça o projeto de Lei nº 258/91, afim de ser apensado o Projeto de Lei nº 345/92, para análise e parecer e dispoem de matérias correlatas.

O ilustre Deputado Fernando Neves, autor do Projeto de Lei nº 345/92, afilert a t f amitação em conjunto das proposições por versarem sobre matérias idênticas. A Mesa Diretora aprovou o pedido em 13/05/92.

A proposição nº 345/92, visa a dispensar às microempresas e às empresas de pequeno porte, tratamento jurídico diferenciado como incentivo às suas atividades.

Para efeito desta Lei, o art. 3º do Projeto conceitua o que se considera Microempresa, bem como Empresa de Pequeno Porte e, também, define as que não serão protegidas pela Lei (art. 7º, parágrafo único).

Apresenta uma tabela indicando como será fixado o ICMS - imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de acordo com a categoria de empresa (isso sobre o cadastramento) na Secretaria de Fazenda e demonstra como será esse sistema simplificado quanto às obrigações administrativas, tributárias, creditícias e de fiscalização dessas empresas.



Aog

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2

O autor do Projeto justifica tal propositura, ressaltando a importância das microempresas e empresas de pequeno porte no crescimento econômico de incentivar e estimular as mesmas em suas atividades (art. 174, CF).

Acrescenta que o Governo do Distrito Federal não terá ônus algum, e, sim, um número mais elevado de contribuintes B.P., no exemplo de outros Estados que já tomaram iniciativa, o Distrito Federal proporcionará o aumento de empregos, além de melhores condições a tais empregos.

Ocorre que já tramitava na Casa o Projeto de Lei nº 258/92, que versa sobre matéria idêntica a esta, portanto, através do Requerimento nº 715/92, o ilustre Deputado autor da propositura renunciou a tramitação conjunta dos mesmos, conforme prescreve o art. 107, inciso V do Regimento Interno da Câmara Legislativa.

Após a aprovação do Requerimento nº 715/92, foi apresentada o parecer da Assessoria Jurídica da Mesa, que, analisando superficialmente os Projetos, demonstrou algumas diferenças entre ambos, sendo, tanto em, favorável a tramitação conjunta por se tratar de matéria similar.

A presente proposição, apresentada pelos nobres Deputados Agnelo Queiroz, Aroldo Satake, Cláudio Monteiro e Jorge Cauhy, tem por objetivo dispor sobre o Projeto de Lei nº 511/91, que estabelece normas para as Microempresas -- ME e Empresas de Pequeno Porte -- EPP, relativo ao tratamento diferenciado e simplificado nos campos administrativo, tributário, fiscal, creditício e desenvolvimento empresarial.

O Projeto em apreço, no campo administrativo, propõe a definição e caracterização, segundo o parâmetro de renda bruta anual em termos de UDF, da forma de registro e enquadramento e de Benquadramento.

No referido Projeto de Lei, o campo tributário e fiscal, prevê forma de fiscalização, bem como a isenção ou incidência crescente de imposto, também em função da receita bruta anual.

Itém asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no campo creditício e desenvolvimento empresarial, condições e taxas especialmente favorecidas nas operações realizadas com instituições financeiras públicas do Distrito Federal, e, ainda, propõe ao Poder Executivo criar créditos para capital de giro e investimento (destinados) às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; além da obrigatoriedade para o Distrito Federal de garantir, em todas as suas compras, um percentual de 30% às Microempresas.



Boz

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Na justificativa do presente Projeto de Lei, não existem dúvidas quanto a ~~veramente~~ necessidade de estabelecer tratamento diferenciado. Os autores consideram que a aprovação da atual proposição dependerá a sobrevivência das Micro e Pequenas Empresas que correspondem a mais de 70% da mão-de-obra empregada nesta Capital.

Também consta da justificativa que as grandes economias mundiais tiveram nas Microempresas a alavanca para o progresso. Além disso, o Distrito Federal, tendo como uma de suas características principais a descentralização administrativa, precisa buscar meios eficazes para atingir o desenvolvimento, evitando de uma geração anual de empregos a ordem de 70.000.

É de fundamental importância que o Governo Federal adote uma política de fomento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, o que permitirá o surgimento de novos negócios, bem como a regularização daqueles que estão na informalidade; pois a extinção involuntária de um emprego representa um custo muito maior do que o volume que deixará de arrecadar.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Traça-se, na espécie, de proposição que estabelece normas de procedimento às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal.

O aspecto técnico da proposição, em linhas gerais, estabelece princípios e normas que não diferem na essência do Projeto de Lei nº 258/91.

No tocante à definição de Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP), quanto à receita anual, temos grande diferença entre as proposições na questão do percentual incidência do imposto, vejamos:

Projeto de Lei nº 258/91 - MG 1.250 UDF
••• EPP 6.300 UDF

Projeto de Lei nº 345/92 - ME 30.000 UDF
- EPP 100.000 UDF



Arg.

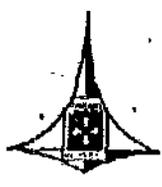
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

4

Verifica-se, ainda, que somente o Projeto de Lei nº 250/91, faz referência a outros tipos de não-inclusão de ME e EPP no regime da Lei, como constituição por ações, sócio majoritário estrangeiro, participação em outra empresa, perfazendo receita superior a citada em cada caso, prestação de serviços profissionais.

Da análise das proposições, resulta que o Projeto de Lei nº 250/91, é mais detalhado que o Projeto de Lei nº 345/92.

Por Voto, objetivando apresentar os projetos apresentados o seguinte:



Boz

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

5

SUBSTITUTIVO

**ESTABELECE NORMAS PARA AS MICROEMPRESAS-
ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP,
RELATIVAS AO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
SIMPLIFICADO, NOS CAMPOS ADMINISTRATIVO,
FISCAL, CREDITÍCIO E DE DESENVOLVIMENTO
EMPRESARIAL (art. 179 da Constituição
Federal).**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**CAPÍTULO 3
Do Tratamento Jurídico Diferenciado**

Art. 1.º - Fica assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte tratamento jurídico diferenciado e favorecido nos campos administrativo, tributário e creditício, na conformidade do disposto nesta Lei.

**CAPÍTULO II
Da definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte**

Art. 2.º - Consideram-se, para os fins desta Lei:

I - microempresas, as firmas individuais e as sociedades que tiverem receita anual igual ou inferior a 1.250 UPDF, ou a Unidade Padrão de Referência que vier a substituí-la;

II - empresas de pequeno porte, as firmas individuais e as sociedades que tiverem receitas brutas anuais igual ou inferior a 6.000 UPDF, (ou a Unidade Padrão de Referência que vier a substituí-la).

§ 1.º - O limite de receita anual, criado no caput deste artigo, será registrado no último dia de cada ano pela variação acumulada (1ª Unidade Padrão do Distrito Federal), até o fim do exercício em curso.



89

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

5 2º A receita bruta anual de que trata este artigo, apurada no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, será calculada considerando-se o somatório das receitas brutas mensais corrigidas mês a mês pela variação da Unidade Padrão do Distrito Federal - até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

5 3º No primeiro ano de atividade, o limite da receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês da constituição da empresa e 31 de dezembro do mesmo ano.

5 4º No caso de empresa já constituída, mas sem movimento no ano anterior ao início de suas atividades, poderá o responsável legal requerer seu enquadramento no regime desta lei, ficando a empresa sujeita a todos os princípios legais nela contidos.

5 5º - O enquadramento da firma individual ou da sociedade em microempresa ou em empresa de pequeno porte, bem como o seu desenquadramento, implicará: atualização, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos anteriormente firmados.

Art. 3º - Não se incluem no regime desta Lei as empresas:

- I - que sejam constituídas sob a forma de sociedade por ações;
- II - que tenham como sócio majoritário pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior;
- XII - cujo titular, ou qualquer sócio, participe (de outra empresa, com percentual superior a 5%;
- IV - cujo somatório de faturamento da matriz e filiais ultrapasse os limites previstos nesta lei;
- V - que preste serviços profissionais de médico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, economista, despachante de comércio exterior e outros que se lhes possam assemelhar.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto no inciso I não se aplica à participação da microempresa ou da empresa de pequeno porte em centrais de compras, bolsas de contratação, consórcios de exportação e outras associações ou sociedades cooperativas semelhantes.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

7

CAPÍTULO III Do Registro Especial

Art. 4P. - A firma ou VA sociedade que se enquadrar c. Domicílio empresa ou empres. \> No porte fVArá uma comunidade: VAo r. /ativVA a p*ita situação, para fins de registro especial, nVA forma prevista neste capítulo.

Art. 5P. - Tratando-se de empresa já constituída, VA comunicação será efetuada mediante o órgão onde este VA registrada tt. constituição de firma individual ou da sociedade, da qual constará:

I - o nome e a identificação da empresa e de seus sócios;

II - a transcrição do registro anterior de firma individual ou do arquivamento dos atos constitutivos da sociedade, e

III - declaração, firmada pelo titular no por todos os r>ctos, de que n recebe VA anual nVAo excedeu o limite fixado nesta Lei e de que a empresa não se enquadra em qualquer dos casos de exclusão de que trata o Art. 3Q.

Art. 6P. - Tratando-se de empresa em constituição servVA apresentada VAo órgão de registro competente, em anexo ao seu ato constitutivo, declaração firmada pelo titular ou pelos sócios, conforme o caso, de que:

I - VA receita bruta anual prevista para a empresa nVAo é superior ao limite fixado no inciso I do Art. 20 desta Lei;

II - a empresa não se enquadra em qualquer dos casos de exclusão de que trata o Art. 3Q desta Lei.

Art. 7Q. - Feita a comunicação, R independentemente de alteração do ato constitutivo, a microempresa adotará, em seguida ao seu nome, a expressão "Microempresa", ou abreviadamente, "ME", e a empresa de pequeno porte VA expressão "empresa de pequeno porte", ou "EPP".

PARÁGRAFO ÚNICO - É privativo das microempresas e das empresas de pequeno porte definidas nesta Lei o uso das expressões de que trata este artigo.

Art. 8Q. - O registro será comunicado, pelo órgão competente do registro, aos órgãos da administração federal e estadual, provocando, perante eles, a imediata inscrição da microempresa e da empresa de pequeno porte.



Arg

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO IV
Do Desenquadramento

Art. 90 - O desenvolvimento da microempresa e o da empresa de pequeno porte dar-se-á quando excedidos os respectivos limites da receita bruta anual, fixados no Art. 2º desta Lei.

§ 1º - Ocorrendo o excesso de receita bruta na microempresa, desde que não superior a 20% (vinte por cento) e na empresa de pequeno porte, desde que não superior a 10% (dez por cento), esta poderá permanecer no mesmo regime no exercício seguinte, permanecendo o excesso por dois anos consecutivos ou três alternados, e a microempresa passa, automaticamente, no exercício seguinte, à condição de empresa de pequeno porte, e está ao regime normal.

§ 2º - Ocorrido o desenquadramento da microempresa, esta não poderá pleitear novo enquadramento enquanto não ocorrer um período de doze meses, contados entre janeiro e dezembro do ano imediatamente posterior.

Art. 10º - A empresa desenquadrada ou a microempresa reenquadrada na condição de empresa de pequeno porte comunicará o fato ao órgão onde fizer o registro especial (Capítulo III), nos primeiros sessenta dias do ano subsequente àquele em que foram excedidos os limites da receita bruta anual fixados no Art. 2º desta Lei.

§ 1º - Recebida a comunicação, o órgão competente providenciará para que dela tomem conhecimento os demais órgãos interessados, nas órbitas administrativas federal e estadual.

Art. 11 - As comunicações previstas neste capítulo poderão ser feitas por via postal.

CAPÍTULO V
Da Fiscalização

Art. 12 - A fiscalização da microempresa e da empresa de pequeno porte compete ao órgão próprio da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal e far-se-á na forma da legislação tributária, obedecendo às normas fixadas nesta Lei.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

9

§ 1º - Nas hipóteses de ocorrência de circulação de mercadorias ou de prestação de serviços sem a respectiva emissão do documento fiscal, estas serão tribuídas na forma R. Prevista na legislação dos respectivos impostos, independentemente de verificação de limites de receita previsto nesta Lei, nem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, enseja à administração tributária, o arbitramento dos valores das operações e prestações independentemente da apreensão dos bens e documentos utilizados para a prática da infração e aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VI Das Penalidades

Art. 13 - Aos infratores desta Lei e do seu regulamento, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação tributária pertinente do Distrito Federal e, cumulativamente, nos casos de sonegação, fraude ou conluio, o desenquadramento de ofício, do regime nela previsto, conforme dispuser o regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações cuja penalidade não tenha sido prevista na legislação dos respectivos impostos, aplicar-se-ão as seguintes multas:

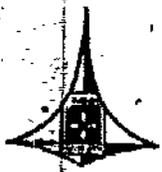
I - de 1/2 UPDF, quando se referir ao não cumprimento de obrigação tributária acessória da qual não resulte a falta de pagamento do tributo.

II - de 2 UPDF, quando se referir ao não cumprimento de obrigação tributária acessória da qual resulte a falta de pagamento do tributo, no todo ou em parte.

CAPÍTULO VII Do Regime tributário e Fiscal

Art. 14 - A «empresas de porte e as 1: são
tutueitas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação
de Mercadorias e Serviços - ICMS, Imposto Sobre Serviços - ISS, Imposto
Sobre Prestação de Serviços - IPTU, Imposto de Transporte Interestadual e
Intermunicipal e de Comunicação» nos seguintes percentuais:

I - receita bruta de até R\$ 1250 UPDF - isenta;



109

AMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

II - receita bruta de 1201 a 2930 UPDF - 25% do imposto gerado;

III - receita bruta de 2931 a 4610 UPDF - 50% do imposto gerado;

IV - receita bruta de 4611 a 6300 UPDF - 75% do imposto gerado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A redução dos impostos previstos no cnpnt: deste artigo st»rn cAlculad:t Gm cada classe «iobre 7* porção da ct*ceita bruta, compreendida nos rFnpectivos limffc(-s, desprezada a fracção inferior a uma unidade monetária, sendo o imposto devido obtitlo pK/a soma da & parte:HS CorreBponciete«a H cRdn clas.*e.

Art. 15 - A isenção não di fpeniütt a microempresa e empresa de pequeno porte do recolhimento da parcela relativa aos tributos devidos por terceiros e por elas retidos.

Art. 16 - A escrituração da microempresa será simplificada nos termos dispostos pe"lo Poder C;>ecutivo na regulamentação desta Lei.

§ 1º - A Rmpresa de pequeno porte adotará escrituração fiscal e contábil.

§ 2º - A fiscalização orientará as microempresas e as empresas de pequeno porte quanto nn suas obrigações fiscais, advertindo-as, por escrito, e atuando-as somente após deCorridos érintH dias, em caso de reincidênciaVA específica.

Art. 17 - Os documentos fiscais emitidos pelas microemprc?STAs e pelas ewpreuas de prucno porte obedect?rão a modelos wimplificados, aprovados em regulamento, que servirão para todos os fins previstos na legislação tributária.

Art. 18 - O cadastramento fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte será feito de ofício, mediante intercomunicação entre o órgão de r fô s i s t r o e os órgãos fiscais cadastrais competentes.

CAPÍTULO VIII

Da Dispensa do Cumprimento de Obrigações Acessórias

K/15.35
64



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 19 - As microempresas, regularmente enquadradas, ficam dispensadas do cumprimento das seguintes obrigações acessórias:

I - Escrituração em livros:

1. Registro de Entrada, Modelo 2-A;
2. Registro de Saída, Modelo 2;
3. Registro de Saída, Modelo 2-A;
4. Registro de Impressão de Documentos Fiscais, Modelo 3;
5. Registro de Impressão de Documentos Fiscais, Modelo 5;
6. Registro de Apuração do ICMR Modelo 9;
7. Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências.

II - Apresentação de:

1. Guia Informativa Mensal do ICM;
2. Guia de Informação e Apuração das Operações - Interestaduais - CIA;
3. Relatório de Entrada de Mercadorias;
4. Relatório de Saída de Mercadorias;
5. Comunicação sobre o Responsável pela Fatura Final;
6. Declaração de Movimento Econômico;
7. Demonstração Mensal de Flows.

As microempresas regularmente enquadradas como tal, ficam dispensadas do cumprimento das obrigações acessórias relacionadas neste artigo, exceto aquelas previstas nos itens 1, 2 e 3 do Inciso I.

§ 2º - Além das obrigações expressamente dispensadas neste artigo, a administração tributária poderá promover a dispensa de outras obrigações previstas na legislação tributária do Distrito Federal, permanecendo apenas aquelas definidas no Regulamento, necessárias e indispensáveis ao controle fiscal.

**CAPÍTULO IX
Do Apoio Creditício**

Art. 20 - Ficam asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte condições e tratamentos especialmente favorecidos nas operações que realizarem com instituições financeiras públicas do Distrito Federal, inclusive bancos de desenvolvimento e entidades oficiais de financiamento e fomento de empresas de pequeno porte.



ppg

§ 1º - Excetuando-se as exigências convencionais referentes a informações cadastrais e idoneidade do tomador, as operações não sofrerão condicionamentos, para concessão ou liberação de recursos, em função da exigência de saídas médias, regularidade ou comprovação de cumprimento de obrigações fiscais.

§ 2º - Compete ao Poder Executivo disciplinar e fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 21 - O Poder Executivo criará linhas especiais de crédito para capital de giro e investimento, destinadas a microempresa e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO X
Disposições Finais e Transitórias

Art. 22 - As firmas individuais e as sociedades comerciais e civis enquadráveis como microempresas ou empresas de pequeno porte que, nos últimos cinco anos, não tenham exercido atividade econômica de qualquer espécie, poderão requerer e obter a baixa do registro competente, independentemente de prova de quitação de tributo e contribuição para a Fazenda.

Art. 23 - Para a aplicação desta Lei, a administração tributária poderá promover um cadastramento geral de todos os contribuintes inscritos nos cadastros dos respectivos impostos.

Art. 24 - O desconto do ICMS a que se refere o § 2º do artigo 6º, não abrange as hipóteses de substituição tributária «diferencial de alíquota» a que se refere os artigos 18 e 30 da Lei nº 07, de 29 de dezembro de 1988.

Art. 25 - Aplica-se à microempresa e às empresas de pequeno porte, no que couber, a legislação tributária do Distrito Federal.

Art. 26 - No período de 1º de junho de 1988 a 31 de dezembro de 1991, é estendida ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a isenção prevista no artigo 7º da Lei

Arg



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

nº 7.519, de 14 de Julho de 1986, respeitados os limites, vedações e parâmetros nela estabelecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O benefício concedido não implica restituição ou compensação de tributo pago no período.

Art. 17 - As microempresas que optaram até o seu enquadramento nos termos desta Lei e que tiverem faturamento dentro dos limites nela estabelecidos ficam anistadas do pagamento de qualquer tributo, bem como de todas as exigências acessórias.

Art. 20 - O Governo do Distrito Federal terá a obrigação de garantir, em todas as suas compras, uma percentual de 30%, às microempresas.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos em relação às microempresas e empresas de pequeno porte a partir do exercício financeiro de 1993.

Art. 30 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, a contar da sua publicação.

Art. 31 - Ficam revogadas a partir de 1º de Janeiro de 1993, a Lei nº 7.519, de Julho de 1986 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1992

Presidente,

Relator,

~~O SR PRESIDENTE~~

S/Denise



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

67

TAQUI.: Densie REVISOR: Alicêia HORA: 19h45 Nº: E/16.1
DATA: 24.11.92 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)- Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

A Presidência informa que, ^{na} votação do parecer do Sr. Relator, serão ressalvadas as emendas de primeiro turno.

O SR. FERNANDO NAVES - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)- Com a palavra o Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES (PTR. Sem revisão do orador.)- Sr. Presidente, não poderemos votar o parecer, agora, ressalvando as emendas.

O acordo que fizemos com o Líder do Governo ^{era para} que o parecer ~~deja~~ ^{foxe} votado agora e ^{que} todas as emendas ^{para o} segundo turno, ^{a fim} de, ^{inclusive,} ^{fazemos uma} negociação com a área do ^{econômica} ~~economia~~ do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Consulto o Deputado Edimar Pireneus sobre a ^{colocação} feita pelo Deputado Fernando Naves.

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PTR, Sem revisão do orador.)- Sim, Sr. Presidente, concordo.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA I: APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE, TAQUIGRAFIA

68

TAQUI.: Denise REVISOR: Alicéia HORA: 19h45 Nº: E/16.2
DATA: 24.11.92 ORADOR:

O acordo que fizemos ^{foi} para que ^{fossem} ~~dejam~~ ressalvadas as emendas de segundo turno, realmente.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - A Presidência informa aos Srs. Deputados que, conform^o acordo de plenário, a votação será ^{para o} ~~de~~ parecer do Sr. Relator. ^{As} emendas serão apresentadas, em segundo turno, ^{em} ~~para a~~ próxima semana.

Solicito ao Sr. 2º-Secretário, Deputado José Ornellas, que proceda à chamada dos Srs. Deputados para a votação.

(Procede-se à chamada.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

69

TAQUI.: Aya

REVISOR: Lizete

HORA: 18:50 Nº: E/17/1

DATA: 24/11/92

ORADOR: Tadeu Roriz

O SR PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - O Projeto está aprovado, em primeiro turno, com 18 votos, 6 ausências.

Declaração de voto do Deputado Edimar Pireneus.

O SR EDIMAR PIRENEUS (PTR. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, votamos ^{favor} a, entendendo que esta matéria é uma das mais importantes do Governo do Distrito Federal. Como é para toda a população, acreditamos ^{necessidade} na ^{de} todos os Deputados desta Casa participarem e discutirem profundamente esse projeto; caso contrário, não daremos a resposta necessária à população.

Por isso, espero o entendimento não só do Legislativo, mas também do Executivo; que encontrem o caminho para atender aos pequenos e médios empresários, mas, principalmente, à população que ^{neste momento,} precisa ser atendida.

O SR PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Declaração de voto do Deputado

Fernando Naves,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

70

TAQUI.: Aya

REVISOR: Lizete

HORA: 19:50 Nº: E/17/2

DATA: 24/11/92

ORADOR: Fernando Naves

O SR FERNANDO NAVES (PTR. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, esse ⁺ Projeto vem solucionar ~~o~~ problema seri^{ss}imo dos microempresários; por isso, o nosso voto foi "sim", principalmente como autor de um dos projetos ^(a fim) apensados, ^{de} solucionar a situação crítica quando da extinção do ICM, pela Constituição Federal, ~~seu~~ ^{seu} legislação ^(para) regulariza a situação dos microempresários.

O SR PRESIDENTE (Tadeu Koriz) - Declaração de voto do Deputado José Ornellas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA K APOIO AO PLENARIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

71

TAQUI.: Aya

REVISOR: Lizete

HORA: 19:50 Nº: E/17/3

DATA: 24/11/92

ORADOR:

O SR JOSÉ ORNELLAS (PL, Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, também venho a esse ^{microfone} para dizer que votei "sim" na ^{nessa sessão} ~~presuposição~~ ^{de} que vamos ter tempo necessário, suficiente, para bem discutir esse ~~pro~~ ^{pro} jeto, - muito importante, que tem que sair desta Casa bastante preciso ~~para~~ ^{para}, realmente, um benefício a os microempresários.

O SR PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Solicito ao Sr, Relator da Comissão de Economia, ^{Orçamento} e Finanças que emita o parecer.

O SR AROLDO SATAKE - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra o Deputado Arol- do Satake.

O SR AROLDO SATAKE (PTR. Sem revisão do orador) - Sr. Presi- dente, o Deputado Benício Tavares, Relator da Comissão de Economia, ^{Orçamento} e Finan- ças, não pôde estar presente a esta sessão e solicita a Mesa

dar o parecer na próxima sessão extraordinária, mesmo porque ^{se trata} de matéria complexa, ^{que} requer mais estudos detalhados.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

72

TAQUI.: Aya

REVISOR: Lizete

HORA: 19:50 Nº: E/17/4

DATA: 24/11/92

ORADOR:

O SR PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - A Presidência atende à proposição do Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Aroldo Satake, e transfere a matéria para a próxima sessão extraordinária.

Passamos ao próximo item- *(pausa)*

(Sr. Secretário, proceda)
Solicito ao Deputado Pedro Celso, que a leitura do 1º item da

Ordem do Dia , anteriormente *adiado*.

(O Sr. Secretário, proceda a leitura do seguinte:)

01) - Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 618, de 1992, que "Dispõe sobre a criação de serviços especiais de transporte público por ônibus do Distrito Federal e dá outras providências."

Autor: Deputado Manoel de Andrade

Relatores: Deputado Fernando Naves - CCJ

Deputado Aroldo Satake - CEOF

Deputado Eurípedes Camargo - CAS

OBS - Foram apresentadas 13 emendas de 2º turno.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

73

TAQUI.: Aya

REVISOR: Lizete

HORA: 19:50 Nº: E/17/5

DATA: 24/11/92

ORADOR:

O SR PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Solicito ao Deputado Fernando Naves que emita o parecer pela Comissão de Constituição e Justiça.

~~O SR FERNANDO NAVES~~

S/ Riva

O SR. FERNANDO NAVES (PTR. 11) *emite parecer* -

Sr. Presidente, Sr. Deputados,

PARECER SOBRE AS EMENDAS Nºs /92,

AO PROJETO DE LEI Nº 618/92 ; *que*

Dispõe sobre a criação de serviços especiais de transporte público por ônibus no Distrito Federal e dá outras providências.

Autor : Deputado MANOEL ANDRADE

Relator : Deputado FERNANDO NAVES

f RELATÓRIO

Ao referido Projeto de Lei, foram apresentadas 15 (quinze) emendas de segundo turno, as quais passaremos a emitir parecer.

A Emenda nº 01, dá nova redação ao artigo 2º, nosso parecer é pelo acatamento parcial nos seguintes termos :

Art. 2º

§ 1º -

"§ 2º - Considerar-se-á pessoa jurídica a cooperativa de transportadores autônomos proprietários de ônibus, nos termos da lei, que pretenda operar com no mínimo de 5 (cinco) ônibus, sendo limitado ~~a~~ ^a máximo ^{de} (dois) ônibus por proprietário".

Emenda nº 02* modifica a redação do artigo 7º, nosso parecer é favorável à sua aprovação, conforme sua justificativa.

A Emenda n- 03* suprime os parágrafos 2º e 3º do artigo 4º, nosso parecer é pela prejudicialidade, haja vista o novo texto aprovado em 1º turno, não inclui tais parágrafos.



A Emenda nº 04/ modifica a redação do artigo 4º, nosso parecer é pela prejudicialidade, em face de uma nova redação ter sido aprovada em 1º turno, com tratamento adequado.

É Emenda nº 05/ dá nova redação ao § 2º do artigo 4º, dada sua redundância, a matéria está implícita nos artigos 2º, 3º e 4º, o que nos leva a votar contrário à sua aprovação.

A Emenda nº 06/ modifica a redação do § 3º do artigo 4º, nosso parecer é pela sua prejudicialidade, pois o Projeto aprovado em 1º turno não consta o parágrafo 3º.

A Emenda nº 07/ dá nova redação ao artigo 3º, entretanto, a redação aprovada em 1º turno está mais completa, inclusive porque não trata apenas de "permissão" mas também "concessão" se for o caso, o que nos leva a votar contrário à sua aprovação.

A Emenda nº 08/ modifica também a redação do artigo 6º, nosso parecer é favorável à sua aprovação nos termos seguintes :

Substitua a expressão "Departamento Metropolitano de Transportes Coletivo - DMTU" por "Secretaria do Transportes do Distrito Federal".

Emenda nº 09/ dá nova redação ao artigo 8º, nosso parecer é pela prejudicialidade, pois, a matéria está preceituada no parágrafo único do art. 4º do Projeto de Lei, aprovado em 1º turno.

A Emenda nº 10/ adita artigo ao Projeto de Lei, nosso parecer é pela sua prejudicialidade tendo em vista emenda apresentada pelo Relator, tratando do mesmo assunto.

A Emenda nº 11/ modifica a redação do art. 1º do Projeto, disciplina o inciso II do artigo 11/ da Lei nº 239/92; assim, não vemos sentido retirar o termo "especial", pois iríamos contra a iniciativa do Projeto, o que nos leva a votar contrário à sua aprovação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A Emenda nº 12, da nova redação no artigo 4º, seus incisos e parágrafo único, a proposta do ilustro Deputado Manoel Andrade, distorce a redação do Projeto aprovado em 1º turno, além de ser incoerente em seu teor.

Se no caput do artigo, o mérito está direcionado para criação de "novas linhas" e no inciso I fica estabelecido que 80% será destinado ao transporte especial, obviamente que para o serviço convencional sobrarão 20%.

Talvez o Autor pretendesse estabelecer que nas linhas atuais ficasse estabelecido o percentual de 50%, para o transporte especial, no entanto, colocado como inciso do artigo que trata do novas linhas, fica incoerente com o texto, o que nos leva a votar contrário à sua aprovação.

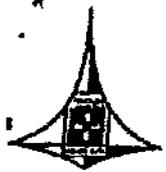
A Emenda nº 13/ muda a redação do artigo 10, nosso parecer é favorável à sua aprovação parcial, nos termos seguintes :

"Art. 10 - Os Concessionários ou"

A Emenda nº 14/ da nova redação aos artigos 1º, 2º, seus parágrafos e artigo 3º e parágrafo único do artigo 6º, nosso parecer é pela sua rejeição, haja vista o texto aprovado em 1º turno, ^{que dá} um tratamento mais adequado ao Projeto.

A Emenda nº 15/ acrescenta ao Projeto de Lei nº 618/92, um artigo, nosso parecer é pela sua aprovação parcial, nos seguintes termos :

"Art. - Será concedida uma carência de até ~~30~~ ³⁶⁰ ~~dias~~ ^{Três meses} ~~(três)~~ dias após o procedimento licitatório, para que os concessionários ou permissionários de: que trata esta Lei, ^{ajustem} ~~ajustem~~ suas frotas da ônibus à exigência da Lei nº 239/92".



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Diante dos fatos expendidos, nosso parecer é favorável às emendas de nºs 1, 2, B, 13 e 15, quanto à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. E para melhor adequação ao referido Projeto de Lei, apresentamos as seguintes emendas de Relator:

Emenda Modificativa Nº /92

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - A concessão ou permissão de uso para exploração dos serviços especiais regulados nesta Lei será efetivada a favor das pessoas físicas e jurídicas, sempre através de licitação, de conformidade com a legislação pertinente."

Emenda Aditiva Nº /92

Adite-se ao art. 7º ao referido Projeto de Lei, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. 7º - Constituem-se obrigações dos operadores de serviços especiais de transportes público por ônibus, para prestação e manutenção de um serviço adequado:

- I - Garantir a segurança e o conforto dos passageiros;
- II - Submeter seus veículos à vistoria periódica;
- III - Manter seus veículos em operação, em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene e segurança, com os equipamentos obrigatórios previstos pelas normas em vigor;
- IV - Selecionar o pessoal de operação, através de rigorosos testes, e verificar a sanidade física, mental e a capacidade profissional;
- V - Respeitar as normas estabelecidas pelo Poder Público.

Parágrafo Único - Para cumprimento dos serviços de que trata esta Lei, os operadores manterão em condições de operação frota necessária, de sua propriedade, garantida uma reserva técnica.

EMENDA ADITIVA Nº /92

adite-se ao art. 5º, após a expressão "especiais", a expressão "e conveniência".



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Emenda Aditiva Nº /92

Adite-se, onde, couber artigo, ^{artigo} com a seguinte redação:

"Art. - Para operar no sistema de que dispõe esta lei, a pessoa física e/ou jurídica terá que dispor de:

I - Seguro que possibilite a cobertura de todo o qualquer tipo de indenização;

U - Sistema de manutenção própria ou mediante contrato com empresa para este fim;

III - Condições do atendimento de socorro com veículo próprio ou contratado;

IV - Meios de comunicação, a fim de agilizar o disposto no inciso anterior."

Emenda Modificativa nº /92

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º - Para a implantação do serviço especial de transporte público, o Poder Executivo poderá criar novas linhas, destinando no mínimo 80% para os operadores deste serviço, e publicará nos termos da Lei, edital em que serão afixados:

T - Itinerários, números e tipos de veículos que poderão operar;

II - O prazo para apresentação das propostas;

III - A data, hora e local de abertura das propostas;

Parágrafo Único - Somente poderão habilitar-se à Concessão ou Permissão de Uso, para exploração dos serviços especiais previstos nesta Lei, os interessados que comprovarem estar com as suas obrigações tributárias com o Governo do Distrito Federal devidamente quitadas e ter, pelo menos, 02 (dois) anos de experiência comprovada como motorista profissional do veículo rodoviário, ~~quando~~ ^{como} se tratar de transportador autônomo."

É o parecer, Sr. Presidente.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
 SETOR DE TAQUIGRAFIA

95 19

TAQUI.: ANA

REVISOR: EDSON

HORA: 20:00 Nº: E-19/3

DATA: 24/11

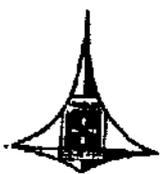
ORADOR: TADEU RORTZ

(F. SR. PRESIDÊNCIA (Tadeu Rortz) - ^{Em Discussão.} Com a palavra o Deputado

Manoel Andrade.

O SR. MANOEL ANDRADE (PER. Sem revisão do orador.) Sr. Pre
 sidente, Srs. Deputados, representantes dos transportadores autônomos, microem
 presários, ~~presentes~~ comerciais; ^{TA} ^{leitor} ~~companheiro~~ parecer do ~~meu~~ Deputado Fernan
 do Naves sobre as emendas ~~em~~ ^{seguinte}

S/ELIANI



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

80

5

TAQUI.: Eliane

REVISOR: I dson

HORA: 20h05 Nº: L.O. 20.1

DATA: 24.11.92

ORADOR: O SR. MANOEL ANDRADE (Continua)

turno, ^{de} certa forma, estou preocupado com algumas con-
siderações ^{expendidas} que a meu ver poderia trazer prejuízos insanáveis aos trans-
portadores que almejam a regularização do transporte ^{coletivo} executado por
pessoas físicas. ^{há realidade} quando pensamos no projeto, ^{pensa-}
mos em dar a Brasília a oportunidade de quebrar o monopólio do transporte pú-
blico, ^{oportunidade} de insorir o pequeno e micro empresário na condição dessa moda-
lidade de transporte. Então, ^{em} minha preocupação, Srs. Deputados, é que
façamos uma lei que possa atender à comunidade ^{que} está aguardando desse Po-
dr. um posicionamento no sentido de apoiar os pequenos e micros empresários, e
no campo do transporte, nada mais salutar do que abrir ^o espaço para que os
transportadores autônomos possam também compartilhar do transporte coletivo.
^{Em} Nesta linha de raciocínio, Sr. Presidente, Srs. Deputados, os meios de co-
municação do nosso País têm divulgado permanentemente a presença dos trans-
portadores nos grandes centros urbanos. Neste último domingo, Fantástico
most. rou. no Rio de Janeiro, a preferência dos usuários pelos transportadores
autônomos, mostrou em São Paulo, de igual maneira, também a ^U votação do usuário
em busca desses ^{transporte}. ^A Aqui em Brasília,
precisamos dar resposta positiva, mostrar ^a Brasília e ao
nosso povo, que também pensamos, pensamos sim, em favor dos peque-



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

21

TAQUI.: Eliane

REVISOR: Edson

HORA: 20h05 Nº: L.O. 20.2

DATA: 24.11.92

ORADOR:

nos, daqueles que acreditam, daqueles que desejam crescer e servir à nossa cidade. ⁷ Desta forma, Sr. Presidente, ^{que tanta de que} t4 vessemos um tempo para examinar mais profundamente as emendas acolhidas pelo Relator, e tivéssemos também oportunidade de fazer uma apreciação, juntamente com os Líderes do ^m Movimento, para que não viessemos ^a aprovar um projeto hoje, que não tivesse resultado prático, que não pudesse devolver aos trabalhadores a garantia de que iriam e de que irão trabalhar / sem ser molestado pela ^F fiscalização.

Estive observando ^a emenda, Sr. Presidente.

Apresentei emenda substitutiva / nos seguintes termos, "

⁷ " 12-88 art. 4º, seus incisos e parágrafo único, a seguinte redação:

'Art. 4º Na criação de novas linhas o Governo do Distrito Federal publicará, nos termos da lei, edital em que será fixado:

1) O número de linhas, que não poderá ser inferior a 80%, para os operadores de serviços especiais ^{de} transporte público ^{por} ônibus, executados por transportadores autônomos, bem como seus itinerários, números e tipo* de veículos que poderão apoiar,

2) A reserva de 50% nas linhas operadas pelo serviço convencional ^{em} relação

S/Hermione



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
 SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Hermione REVISOR: Carlos HORA: 20:10 Nº: E21/1
 DATA: 24/11/92 ORADOR: continua o Sr. Manoel Andrade.

aos transportadores autônomos, quando organizados em cooperativas.

Poço a compreensão de V. Exa., porque o assunto é polêmico, é importante e queremos, Sr. Presidente, aprovar um projeto de tamanha envergadura, que possa dar aos trabalhadores a garantia de viver em paz.

Como autor da proposta que, repito, é polêmica, com grande número de emendas, observando, também, o parecer do Relator, precisaríamos, Sr. Presidente, analisar proíndamente, para que não sejam prejudicados aqueles que estão acreditando que esta Casa fará uma lei capaz de ser colocada em prática.

[A meu ver, os transportadores devem ter a oportunidade de participar das linhas regulares, previstas no regulamento de Transportes Urbanos - já disse aqui em outra oportunidade -, que, hoje, acontecem dentro das Satélites, e também das linhas especiais. Queremos que haja uma inserção real, que permita aos transportadores participar do transporte, de maneira concreta e material, não simplesmente no papel.

Por isso, Sr. Presidente, estamos protelando, os líderes dos transportadores, estão presentes e pedimos a V. Exa. um prazo de trinta minutos, para ^{possamos} que futuramente discutir o parecer do relator e, em seguida, votar. Entendo que, de certa forma, o parecer está confuso e mesmo sabendo da boa vontade do Relator, quero aprovar



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOÍO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUIL. : hermione

REVISOR: Carlos

HORA: 20:10 Nº: E21/2

DATA: 24/11/92

ORADOR: Manoel Andrade

um projeto que possa ret. ratar o interesse e a ansiedade da classe dos transportadores.

Sr. Presidente, ouvi, terta vez, os Prefeitos do Rio de Janeiro e de São Paulo dizendo de maneira clara que o transportador autônomo não seria perseguido, e aqui, também, acredito que esta Casa, da mesma forma que todos os seus Deputados defenderam, da tribuna, a aprovação das kombis-lotação, não virão agora se manifestar contra os transportadores de ônibus, que estão preocupados em bem servir.

Por isso, Sr. presidente, porque não podemos votar o parecer nas condições em que se encontra, pediria a V. Exa. o prazo de uma hora, para que pudéssemos discutir, porque, com certeza, a votação será tumultuada, com prejuízos reais para os transportadores.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em discussão. (Pausa.)

Com a palavra o Deputado Edimar Pireneus.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Hermione

REVISOR: Carlos

HORA: 20:20 Nº: E21/3

DATA: 24.11.92

ORADOR: Edimar Pireneus

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PTR. Sem revisão do orador) -

Sr. Presidente, a lucidez do Deputado Manoel de Andrade confirma a preocupação de S.Exa. com os transportes em Brasília, igualmente, manifestamos, junto com os Relatores das Comissões de Assuntos Sociais e de Economia, Orçamento e Finanças, a nossa preocupação.

As emendas apresentadas pelo Deputado Fernando Naves tornam quase impossível a votação e, no mesmo tempo, a apreciação dos Pareceres das Comissões. Por isso, é inviável, neste momento, a votação.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Concedo a palavra ao Deputado Eurípedes Camargo.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SECTOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Hermione

REVISOR: Carlos

HORA: 20:20 Nº: K. 21/4

DATA: 24.11.92

ORADOR: Eurípedes Camargo

O SR. EURÍPEDES CAMARGO (PT. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, estou aguardando cópia da Emenda do Relator da CCJ, para poder compatibilizar com o parecer as minhas emendas apresentadas junto à Comissão do Assuntos Sociais. Assim que tiver em mãos o parecer da CCJ, poderei dizer se tenho condições ou não de apresentar meu Relatório.

O SR. PRESIDENCIANTE (Tadeu Roriz) Com a palavra o Deputado Geraldo Magela, para discutir.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

de

TAQUIL.: Hermione

REVISOR: Carlos

HORA: 20:10 Nº: E2t/5

DATA: 24/11/92

ORADOR: Geraldo Magela

O SR. GERALDO MAGEIA (PT, Sem revisão do orador) - Sr. Presidente ,
na última reunião os debates foram acalorados, mas entendo que o autor, o Líder
do Governo e o Relator da Bancada do Governo pedem o prazo, é necessário que
V. Exa. ^o conceda, mesmo sabendo que os transportadores aqui comparecem pela ter-
ceira vez, e gostaria de ver aprovado esse projeto, mas entendo que se há enten-
dimento entre o Deputado Manoel Andrade, que é da Bancada do Governo, o Líder
do Governo e o Relator da Bancada do Governo, também, acho que deve ser conce-
dido esse tempo.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) Com a palavra a Deputada Lúcia
Cunhalho.

S/Sula.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

57

TAQUIL.: SULA

REVISOR: CARLOS

HORA: 20:15 Nº: E. 22/1

DATA: 24.11.92

ORADOR:

A SRA. LÚCIA CARVALHO (PT. Sem revisão da oradora) - As sessões extraordinárias, daqui para frente, só serão convocadas por solicitação dos Deputados e com pauta sugerida por todos nós.

Gostaria que esta Casa compreendesse que projetos como esse, o projeto das microempresas, e outros que demandem acordos entre Lideranças, que antes de serem colocados em pauta, ocorram reuniões prévias para decidir, porque se mobiliza o povo, que tem lá aqui comparecer para assistir a votação e ter seus direitos contemplados, entretanto, não houve consenso entre as lideranças e, mais uma vez, frustramos as pessoas que para cá se dirigem. Um exemplo foi a abertura do comércio 24 horas.

Então, queria lembrar que projetos dessa envergadura necessitam, com certeza, da reunião dos Líderes e do Presidente desta Casa.

O SR. WASNY DE ROURE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Û SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Tem a palavra V. Exa.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador) - Apenas gostaria de me associar, já me pronunciei anteriormente, considero até desnecessário, e reforçar a disposição dos Helatores, para que houvesse a oportunidade de discussão com todo o setor, para que os trabalhadores de transportes autônomos não se sintam protelados por parte da Casa.

Acho que esse é o prejuízo maior; não podemos apresentar



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

77

TAQUI.: SULA

REVISOR: CARLOS

HORA: 20:15 No. E. 22/2

DATA: 24.11.92

ORADOR: WASNY DE ROURE

um parecer e, depois, pedir prazo o não ser votado. O que podemos pedir é que não seja incluído na Ordem do Dia. Uma vez incluído, é uma protelação que não se justifica.

Reafirmo a necessidade de que as inclusões na Ordem do Dia obedçam uma prévia discussão entre as lideranças. Infelizmente, isso não está acontecendo, o que expõe a Casa perante a população, e, sobretudo, os Parlamentares que têm um projeto, no caso o Deputado Manoel Andrade.

O SR. GERALDO MAGELA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Tem a palavra V. Exa.

O SR. GERALDO MAGELA (PT, Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, pelo que me consta, o próprio autor, Deputado Manoel Andrade, e o Líder do Governo, Deputado Edimar Pirineus, pediram um prazo. Entendo que devemos chegar a um acordo, se o prazo deve ser de 15, 20 minutos ou se é para próxima sessão, o que foi solicitado aqui.

Chamaria o Deputado Manoel Andrade e o Deputado Edimar Pirineus para que se pronunciem sobre o prazo que desejam.

O GR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Concordo, Sr. Deputado, plenamente com a sua colocação, mas, regimentalmente, se não houver esse acordo, terei que colocar em votação essa matéria.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

25

TAQUI.: SUIA

REVISOR: CARLOS

HORA: 20:15 No. E. 22/3

DATA: 24.11.92

ORADOR:

O SR. EDIMAR PIRINEUS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Û SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Tem a palavra V. Exa.

O SR. EDIMAR PIRINEUS (PTR. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, perguntaria aos Relatores das outras Comissões se haveria condições de dar o parecer, o que não acredito; depois de todas emendas, seria um parecer apressado.

Não vejo como proferir parecer, a matéria é polêmica.

Concordo que, pelo projeto do nosso Deputado Manoel Andrade, poderíamos fazer essa votação na próxima sessão.

Û SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Seria melhor colocar isso ao Plenário e entrar em um acordo.

O SR. MANOEL ANDRADE - Sr. Presidente, peço a ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Tem a palavra, S. Exa.

O SR. MANOEL ANDRADE (PTR. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, estou, realmente, sensibilizado com a complexidade da matéria. Tenho certeza que os demais Relatores também terão dificuldades em apreciar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Conversei com parte dos motoristas, e deixaríamos para retornar a votação na próxima terça-feira.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DK TAQUIGRAFIA

30

TAQUI.: SULA

REVISOR: CARLOS

HORA: 20:15 Nº: E.22/4

DATA: 24.11.92

ORADOR: PRESIDENTE

O Sñ. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - A Presidência acata a colocação do Deputado Manoel Andrade, e não coloca em votação o parecer do Sr. Relator.

Passaremos à leitura dos expedientes...

S/CLara.

REVISOR: CLARICE

TAQUIG.: M^ª CLARA

HORA: 20:20

№ E.23.1

DATA: 24.11.92

ORADOR: Continua o Sr. Presidente

à Leitura dos expedientes sobre a mesa.

Solicito ao Sr. 1^º Secretário, Deputado Pedro Celso, que

proceda à leitura dos mesmos.

[(O Sr. 12 Secretário, Deputado Pedro Celso, procede à leitura do seguinte:)]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIBRO 579
24/11/92

REQUERIMENTO Nº /92

Solicita incluir na pauta da próxima reunião da Câmara Legislativa o Projeto de Resolução nº 132/92.

Senhor Presidente:

Requeiro a V.Exa., de acordo com o art. 106, inciso XV do Regimento Interno, seja incluído na pauta da próxima reunião da Câmara Legislativa o Projeto de Resolução nº 132/92, defina data para eleição da Mesa na 3ª sessão legislativa.

JUSTIFICAÇÃO

Se esta Projeto de Resolução não for aprovado imediatamente não será possível realizar a eleição da Mesa ainda nesta sessão legislativa.

Para que isso aconteça é necessário que a Mesa discuta o Projeto de Resolução na sua reunião de amanhã.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1992.

Clara
Handuete
Stadua
AB
Paulo
 Deputado **WASNY DE ROURE**
 Partido dos Trabalhadores
Regina
Luiz
Edmar
Leandro

24.11.92 20:20 E.23.3
Senhor Presidente

V.100 GM
24/11/92
93

Resumo a V.100

De acordo incluiu no Orden de
Dia da próxima Sessão Extraordi-
nária o Projeto de Lei n.º 551, de 1992,
que "Disciplina o uso de carros de mão
e de outros dispositivos".

Sol. em favor.

~~Atenciosamente~~ L.100 P.1 R.
C.100/11/92



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L100 EM
24/11/92

REQUERIMENTO NO /92

Solicita cópia de processo à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER.

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Exa., de acordo com o art. 182 do Regimento Interno, que a Câmara Legislativa do Distrito Federal solicite à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER - cópia do processo nº 072 000 111/92, através do qual foram adquiridos vinte e dois veículos junto à Capital Veículos S.A - CAVESA.

JUSTIFICAÇÃO

O motivo desta solicitação é verificar como e em que condições foram adquiridos os veículos mencionados.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1992.

Deputado WÁSHNY DE ROURE
Partido dos Trabalhadores"

REVISOR: CLARICE

TAQUIG.: M^{te} CLARA

HORA: 20:20

N^o E. 23.5

DATA: 24.11.92

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (**Tadeu Roriz**) - Convoco os Srs. Deputados para segunda sessão extraordinária a ser realizada após o encerramento desta, com seguinte Ordem do Dia:

Item 1) Discussão e votação, em 2^o turno, do Projeto de Lei n^o 666/92.

Item 2) Discussão e votação, em 2^o turno, do Projeto do Lei n^o 601/92,

Item 3) discussão e votação, em 1^o turno, do Projeto de Lei n^o 531/92.

Item 4) Discussão e votação, em 1^o turno, do Projeto de Resolução n^o 132/92.

Para o Projeto de Resolução n^o 132/92 solicito que as respectivas Comissões (Pausa) designem os seus Relatores. Para Relator da Comissão de Constituição e Justiça, está designado o Deputado Fernando **Haves** e, pela Mesa, designo o Deputado Pedro Celso.

O SR. CARLOS ALBERTO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (**Tadeu Roriz**) - Com a palavra o Deputado Carlos Alberto pela ordem.

O SR. **CARLOS ALBERTO** (PPS. Sem **revisão** do orador.) - Sr. Presidente, já fizemos o acordo, inclusive com o Líder do PTR, de que o Projeto de Lei n^o 601 não vá, hoje, a 2^o turno.

O SR. PRESIDENTE (**Tadeu Roriz**) - A Presidência acata a soli-

REVISOR CLARICE

TAQUIG.: M^ª CLARA

HORA: 20:20

N^º E.23.6

DATA:

24.11.92

ORADOR:

citação do Deputado Carlos Alberto e retira da pauta da sessão extraordinária

o Projeto de Lei n^º 601/92.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

(levanta-se a sessão)